



ANAC

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
- www.anac.gov.br

Processo nº 00058.023578/2024-54

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE (UASG)

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC (113214)

OBJETO

Contratação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eventuais, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais da ANAC em São José dos Campos e São Paulo/SP, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 488.942,40 (quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/04/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Menor preço] por [grupo]

MODO DE DISPUTA:

[Aberto e fechado]

REGIME DE EXECUÇÃO:

[Empreitada por preço global]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058.023578/2024-54)

Torna-se público que a AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, por meio da Gerência Técnica de Licitações e Contratos, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, CEP 70.308-200, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 20021 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eventuais, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais da ANAC em São José dos Campos e São Paulo/SP, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão participar desta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. sociedades cooperativas;

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§.1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa~~ deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário mensal e anual do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.14. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

4.14.1. A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.

4.14.2. Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social:

4.14.3. salário-base, no valor de R\$ 2.513,91;

4.14.4. auxílio-alimentação, no valor de R\$ 30,00 por dia; e

4.14.5. benefícios de natureza trabalhista ou social, a saber: lanche manhã e tarde, no valor de R\$ 278,67.

4.15. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as

propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2. empresas brasileiras;

5.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.6.1. SINTRICOM/São José dos Campos e SINDUSCON/São Paulo (SEI! 10912026) e SINTRACON/São Paulo e SINDUSCON/São Paulo (10912013).

6.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais

adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

6.15.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

6.15.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

6.15.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. Exclusão: não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail cpcon@anac.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/anac/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida prazo máximo de 15 (quinze) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@anac.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/anac/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 12.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 12.11.3. ANEXO II – Modelo de proposta comercial;
 - 12.11.4. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
 - 12.11.5. ANEXO IV - Autorização complementar do contrato;
 - 12.11.6. ANEXO V - Modelo de declaração de contratos firmados;
 - 12.11.7. ANEXO VI - Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical; e
 - 12.11.8. ANEXO VII - Planilha de Custo e Formação de Preços.

Brasília, 25 de março de 2025

Gisele Aparecida Gonçalves de Oliveira

Pregoeira

(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Aparecida Gonçalves de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 25/03/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11329251** e o código CRC **098AB423**.

Termo de Referência 92/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 92/2024	Editado por	Atualizado em
Status	PUBLICADO	DARLESSON ALVES DO CARMO	24/03/2025 16:15 (v 1.1)

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		00058.023578 /2024-54

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eventuais, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais da ANAC em São José dos Campos e São Paulo/SP, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e componentes de reposição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra especializada	18.498,14	221.977,68
2	Fornecimento de materiais de reposição	6.546,56	78.558,72
3	Prestação de serviços eventuais	15.700,50	188.406,00
TOTAL		40.745,20	488.942,40

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, conforme art. 15 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e Despacho nº 720/2011/GTLC /SAF. A interrupção da sua execução contratual pode comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional da ANAC, sendo necessário, portanto, que a contratação estenda-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 07947821000189-0-000001/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 05/03/2024
- III) Id do item no PCA: 5
- IV) Classe/Grupo: 546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO
- V) Identificador da Futura Contratação: 113214-7/2025

3. descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Uso racional de água. A contratada deve adotar medidas para evitar o desperdício da água. Deverá acompanhar a regulagem de componentes limitadores de vazão em torneiras e sanitários. Acompanhar diariamente o consumo de água pela leitura dos medidores, identificando vazamentos e consumos excessivos.

4.1.2. Uso racional de energia elétrica. Utilização de ferramentas e equipamentos eficientes. Acompanhamento diário do consumo de energia. Regulagem e manutenção de equipamentos de ar condicionado para o consumo eficiente de energia elétrica.

4.1.3. Minimizar a geração de resíduos. Observar a correta destinação ambiental de resíduos e rejeitos.

4.1.4 Destinação final adequada de pilhas, baterias, lâmpadas e eletrônicos, segundo Resoluções CONAMA.

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1 Mão de obra residente de Oficial de Manutenção Predial.

4.4 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1 Serviços eventuais;

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9 Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.10.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta

4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.11.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.11.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.11.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.12. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.15.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.16. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.16.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.16.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.16.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.17. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.18. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.19. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.20. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.21. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.21.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.21.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.22.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.22.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.23. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.23.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso

esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercuções previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.23.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.23.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.24. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.27. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h, devendo ser agendada pelo e-mail cpcon@anac.gov.br ou telefone (11) 3636-8674.

4.28. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.29. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.30. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.31. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.32 Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no Estado de São Paulo, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Apresentar em até 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-SP, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativos à responsabilidade técnica por todas as atividades de manutenção previstas no escopo do contrato, referentes ao período de sua duração, assinada pelo Engenheiro eletricista responsável.

5.1.3. Apresentar em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, o Programa de Manutenção utilizando como referência o Anexo I - Roteiro para elaboração do Programa de Manutenção.

5.1.4 Apresentar em até 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-SP, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativos à responsabilidade técnica pelo Plano de Operação, Manutenção e Controle (PMOC) do sistema de climatização, conforme lei nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018, assinada pelo Engenheiro Mecânico.

5.1.5 Apresentar em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, o Plano de Operação, Manutenção e Controle (PMOC) do sistema de climatização, conforme lei nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Regional	Endereço	Área
São Paulo - SP	Rua Renascença, 112 - Vila Congonhas, São Paulo - SP, 04612-010	982 m ²
São José dos Campos - SP	Rua Dr. Orlando Feirabend Filho, 230 - Parque Res. Aquarius, São José dos Campos - SP, 12246-190	1080 m ²

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1 Jornada de trabalho: Os funcionários deverão cumprir uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre 7h00min e 21h00min, fixado a critério da Administração.

5.3.2 O início e o término da jornada diária poderão ser alterados a qualquer tempo pela Administração, respeitado o limite de 8 horas e 48 minutos diárias, porém tal flexibilidade não ensejará o pagamento de horas extras.

5.3.3 Atendimento emergencial. A contratada deverá atender emergências que possam prejudicar o funcionamento das unidades ou colocar em risco as estruturas físicas e os equipamentos dos prédios, mesmo fora do horário de expediente da contratante.

5.3.4 O prazo máximo para atendimento emergencial será de 04 (quatro) horas, se fora do horário de expediente, e de 02 (duas) horas, durante o expediente.

5.3.5 Os atendimentos realizados após o período diário estipulado para a jornada de trabalho serão considerados como banco de horas, de acordo com as Convenções Coletivas adotadas.

5.3.6 Hora extra: Nas Convenções Coletivas de Trabalho adotadas para a confecção da Planilha de Custos e Formação de Preços (SINDUSCON), em suas cláusulas vigésima-terceiras há a instituição do Banco de Horas, um sistema de débito e crédito que possibilita a compensação de eventuais horas extras das equipes residentes, procedimento que será adotado pela Administração Pública nessa contratação. Assim, a empresa deverá enviar mensalmente as ocorrências para o fiscal administrativo do contrato para fins de acompanhamento da compensação.

5.3.7 Não haverá pagamento de horas extras em nenhuma hipótese.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Todos os serviços relativos a este Termo de Referência se referem à manutenção preventiva, corretiva e aos serviços eventuais, compreendendo todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade ou ocupados da ANAC que resultem na manutenção do estado de uso ou de operação, na recuperação, adaptação e na modernização do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio, as condições de funcionalidade, segurança e conforto da ANAC sejam garantidos.

5.5. Os serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eventuais, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais a serem contratados para a ANAC em São José dos Campos e São Paulo/SP, devem compor o fornecimento de mão-de-obra, materiais, peças e componentes de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

- b) Normas da ABNT;
- c) Disposições legais da União, do Governo do Estado e Município;
- d) Regulamentos das empresas concessionárias de energia elétrica;
- e) Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso transporte e armazenagem de produtos e equipamentos;
- f) Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- g) Instrução Normativa SLTI nº 01/2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no que for pertinente;

5.7. Programa de Manutenção

5.7.1. Deverão ser emitidos pela Contratante no início da contratação, um inventário das instalações e equipamentos, devendo apresentá-los em até 30 dias após o início dos serviços, cujos registros cadastrais deverão conter, no mínimo:

- a) relação atualizada de todos os equipamentos existentes nos prédios, discriminando componentes, quantidade, descrição, número de patrimônio ou máquina, foto de placas e referenciais, marca, modelo, potência, características e estado atual de conservação;
- b) ficha de histórico de cada equipamento, na qual serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas naquele equipamento;
- c) Porta documentos para cada equipamento, com uma via em papel do histórico das intervenções.

5.7.2. No decorrer da contratação, Relatórios Mensais, que deverão conter:

- a) Discriminação dos serviços executados e a periodicidade, com data e local de realização;
- b) Ordens de Serviços executadas e respectivos materiais de reposição consumidos;
- c) Medições efetuadas ao término dos serviços preventivos;
- d) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período;
- e) Sugestões sobre reparos preventivos/corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas;
- f) Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem;
- g) A ocorrência de subcontratação, além de outras informações consideradas relevantes à prestação dos serviços;

5.8. O objeto contratado será executado conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos neste Termo e no Programa de Manutenção, dentro dos preceitos da boa técnica e de acordo com os padrões de qualidade indispensáveis ao perfeito atendimento da finalidade a que se destina.

5.9. Dos serviços permanentes de manutenção

5.9.1. Encontra-se no Anexo I - Roteiro para elaboração do Programa de Manutenção, o roteiro com os serviços e tarefas a serem realizados para os sistemas prediais. Para cada um dos sistemas envolvidos, deverão ser efetuadas manutenções preventivas, bem como todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendado pela Fiscalização do Contrato.

5.9.2. A contratada irá elaborar o Programa de Manutenção detalhando a rotina de Manutenção Preventiva e Corretiva, com base no roteiro do Anexo I, o qual deverá ser fornecido para apreciação da fiscalização em um prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do Contrato. Após a aprovação das rotinas, estas serão aplicadas como rotinas padrão, podendo ser modificadas sempre que solicitadas pela Fiscalização, sem nenhum ônus para a ANAC.

5.9.3. A contratada irá implementar o Plano de Operação, Manutenção e Controle (PMOC) do sistema de climatização, conforme lei nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018, com a devida apresentação da ART, em um prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do Contrato. Cabe à contratada a responsabilidade técnica pelo acompanhamento do PMOC.

5.9.4. Para cada sistema predial, deverão ser efetuados manutenção preventiva, bem como todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendado pela Fiscalização do Contrato.

5.9.5. As manutenções preventiva e corretiva a serem realizadas devem seguir os procedimentos descritos no Programa de manutenção e no PMOC.

5.9.6. A contratada seguirá o Programa de Manutenção e o PMOC, tomando as providências necessárias para recuperação e/ou manutenção do estado de uso ou operações adequadas.

5.9.7. Os profissionais da equipe residente de cada unidade terão como obrigação, em geral, a realização dos serviços a seguir, especificados no Programa de Manutenção e no PMOC, exceto quando, por incompatibilidade com a qualificação ou habilitação profissional, os serviços demandarem o acionamento de outros profissionais especializados:

5.9.7.1 Executar serviços de manutenção elétrica e mecânica:

- a) Verificar funcionamento de equipamentos e instalações elétricas;
- b) Reparar equipamentos de iluminação;
- c) Reparar instalação elétrica;
- d) Relatar avarias nas instalações;
- e) Fazer instalação elétrica;
- f) Trocar instalação elétrica;
- g) Trocar equipamentos de iluminação;
- h) Instalar equipamentos elétricos;
- i) Instalar equipamentos de iluminação;
- j) Limpeza de quadros elétricos;
- k) Limpeza de serpentinas de evaporadores e condensadores;
- l) Limpeza de drenos e bandejas;
- m) Limpeza de filtros do sistema de climatização (evaporadores e insulfladores);
- n) Limpeza de condensadoras com produtos adequados;

5.9.7.2 Executar manutenção hidráulica:

- a) Verificar funcionamento de instalação hidráulica;
- b) Consertar instalação hidráulica;
- c) Trocar instalação hidráulica;
- d) Limpar filtros;
- e) Trocar filtros;
- f) Desentupir ralos, pias e vasos sanitários.

5.9.7.3 Trabalhar com segurança:

- a) Usar uniforme;
- b) Utilizar EPI;
- c) Inspecionar local a ser trabalhado;
- d) Isolar área para manutenção e limpeza;
- e) Submeter-se a cursos de capacitação e qualificação.

5.9.7.4 Demonstrar competências pessoais:

- a) Demonstrar paciência;
- b) Trabalhar em equipe;
- c) Demonstrar iniciativa;
- d) Demonstrar prudência;
- e) Demonstrar equilíbrio físico;
- f) Reconhecer limitações pessoais;
- g) Controlar situações adversas;
- h) Demonstrar agilidade;
- i) Demonstrar controle emocional;
- j) Demonstrar destreza manual

5.9.7.5 Executar as rotinas constantes dos Programas de Manutenção e PMOC.

5.9.7.6 Ao Engenheiro Eletricista cabe as seguintes atividades:

- a) Coordenar as equipes. Planejar e Gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato.
- b) Manter as equipes atualizadas quanto a normas técnicas, legais e administrativas, assinar, responsabilizar-se pela elaboração de relatórios, comunicados, inclusive ART.
- c) Recolher a ART de manutenção predial.
- d) Receber documentos e instruções da fiscalização da contratante e repassá-las às equipes de manutenção.
- e) Elaborar planejamentos, rotinas, parecer, laudos técnicos, projetos relacionados com o objeto do Estudo Técnico e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção visando à execução do contrato.
- f) Estar em permanente contato com a fiscalização do contratante.
- j) Assessorar a CONTRATANTE nas áreas de engenharia pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de fiscalização, de supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

5.9.7.7 Ao Engenheiro Mecânico cabe:

- a) Ser responsável pela ART do PMOC do sistema de climatização, inclusive por seu acompanhamento.
- b) Assessorar a CONTRATANTE nas áreas de engenharia pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de fiscalização, de supervisão e gerenciamento de obras e

serviços;

5.9.8. A identificação dos procedimentos de reparos e consertos, incluindo troca de materiais, ocorrerá na medida em que o Programa de Manutenção for seguido. Poderá ocorrer, ainda, identificação dos procedimentos de reparos e consertos por meio de eventuais inspeções feitas pelo Gestor do Contrato e pela fiscalização e, ainda, por solicitação do usuário.

5.9.9. Nos casos em que os procedimentos forem identificados pelo usuário, este informará à Fiscalização, que por sua vez comunicará ao Preposto da empresa licitante para a tomada das providências necessárias para recuperação e/ou manutenção do estado de uso ou operações adequadas.

5.9.10. Quando necessários procedimentos de reparos e/ou consertos, com a troca/aquisição de materiais, relativos à manutenção corretiva e preventiva, serão seguidos os seguintes procedimentos, preferencialmente:

a) No caso da ocorrência ter sido identificada pela contratada, esta informará à Fiscalização do Contrato o procedimento para troca/aquisição do material necessário para recuperação e/ou manutenção do estado de uso ou operação adequados;

b) No caso da ocorrência ter sido identificada pelo usuário, este informará à Fiscalização do Contrato, a qual avaliará, em conjunto com a contratada, a necessidade da troca/aquisição do material para recuperação e/ou manutenção do estado de uso ou operações adequadas;

c) A Fiscalização do Contrato, ao conhecer a necessidade de troca/aquisição de material, desde que este conste nos materiais de reposição listados na Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá autorizar a troca do material e entregará a Ordem de Serviço (OS) à contratada;

d) Após o recebimento da OS, a contratada providenciará a execução do serviço pela Equipe fixa;

e) A critério da FISCALIZAÇÃO, o licitante deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

5.9.11. O valor dos materiais será pago à Contratada sob demanda, mediante prévia autorização, nos termos do item anterior, ou seja, somente os materiais utilizados nos serviços, após a sua aplicação, por ocasião do pagamento da fatura mensal.

5.9.12. Os materiais utilizados e todos os procedimentos adotados para a execução de serviços de cabeamento estruturado deverão obedecer rigorosamente às normas internacionais específicas, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações.

5.9.13. A empresa deverá fornecer os materiais de reposição constantes da listagem da Planilha de Custos e Formação de Preços conforme os preços apresentados em sua proposta comercial.

5.9.14. Em relação aos materiais, caso haja necessidade de peças não previstas na Planilha de Custos e Formação de Preços, e que sejam indispensáveis para a execução dos serviços, a empresa deverá:

5.9.14.1. Utilizar os valores da tabela SINAPI, com a aplicação do desconto ofertado pela licitante na proposta vencedora. Para fins de pagamento dos materiais não cotados, a tabela SINAPI de referência será a vigente à época da assinatura do contrato, "sem desoneração" - Estado de São Paulo, empregada, de forma fixa pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido o período, ou seja, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, adotar-se-á nova publicação da tabela SINAPI, a ser utilizada por mais 12 (meses) consecutivos e assim sucessivamente até o final da vigência contratual.

5.9.14.2. Para os itens que não constam na tabela SINAPI, apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos, obtidos por meio de cotação de mercado. Os orçamentos apresentados pela empresa serão objetos de aprovação por parte da Fiscalização, a qual realizará pesquisa própria de preços no mercado. Será considerado o menor preço, encontrado pela empresa ou pela Fiscalização. Sobre o valor final apurado em qualquer das hipóteses anteriores, será aplicada a mesma sistemática de preços adotada para materiais e serviços constantes na tabela SINAPI, ou seja, a incidência do desconto ofertado pela licitante.

5.9.14.3. Os materiais de reposição enquadrados na condição de que trata o subitem 5.9.14 serão incorporados às planilhas contratuais deste Termo de Referência, tendo como parâmetro o valor encontrado conforme os itens anteriores, seja ele oriundo de tabela de referência ou de pesquisa de mercado efetuada;

5.9.14.4. Sobre os valores dos materiais previstos nos subitens 5.9.14.1 e 5.9.14.2 será aplicado o BDI previsto pela empresa em sua proposta comercial para o item 2 - Fornecimento de Materiais de Reposição;

5.9.14.5. O desconto mencionado no item 5.9.14 e seus subitens será calculado considerando o percentual relativo à diferença entre o Preço Estimado pela Contratada para o Item 2 - Fornecimento de Materiais de Reposição em sua proposta comercial, e o valor estimado pela Administração para o mesmo item, sem a consideração do BDI, já que, conforme previsto no subitem

5.9.14.4, o BDI será computado posteriormente à inclusão do item na planilha contratual, conforme ocorre com os itens inicialmente previstos pela Administração.

5.9.15. A contratada deverá manter controle das solicitações de compra de materiais necessários para manutenção preventiva e corretiva, contendo no mínimo a data da solicitação de compra, especificação detalhada do material, local de aplicação, data de entrega e data da conclusão do serviço pela equipe fixa, além de orientar a equipe fixa na execução do Programa de Manutenção.

5.9.16. Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as dezessete horas, a empresa licitante deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade, colocando em risco a segurança do Patrimônio, das pessoas ou ameaçando a continuidade operacional da ANAC de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas imediatamente.

5.9.17 O atendimento emergencial a que se refere o subitem anterior não implica necessariamente atendimento por parte dos ocupantes dos postos da Equipe fixa de manutenção, já que tal Equipe estará desobrigada de ficar de sobreaviso.

5.9.18. O atendimento emergencial deverá ser efetuado pela Contratada que, a depender do tipo de ocorrência, deverá enviar profissional(ais) apto(s) para aquela situação.

5.9.19. Os serviços solicitados referentes à troca/aquisição de materiais deverão ser iniciados nos prazos estabelecidos abaixo, contados da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação escrita feita pela Fiscalização.

a) Emergencial: 2 horas

b) Urgente: 4 horas;

c) Sem riscos significativos: 48 horas.

5.9.20 Os demais serviços, que não necessitem de troca/aquisição de materiais, deverão ser atendidos conforme prazos estabelecidos abaixo:

a) Emergencial: 1 hora;

b) Urgente: 2 horas;

c) Sem riscos significativos: 24 horas

5.9.21 Diariamente, deverá ser elaborado controle ou relatório de todas as atividades desenvolvidas, de acordo com o Programa de Manutenção.

5.9.22 No faturamento dos serviços deverá ser considerada a seguinte fórmula:

a) $VPC = \Sigma MO + \Sigma MAT$

sendo:

b) VPC = Valor Mensal do Serviço de Manutenção;

c) ΣMO = Somatório dos Valores da Mão de Obra das Planilhas de Custos, considerando encargos sociais, insumos, bonificações de despesas indiretas e tributos;

d) ΣMAT = Somatório dos Valores dos Materiais Utilizados nos Serviços de Manutenção;

Observa-se que:

f) $MAT = VAT \cdot BDI$

sendo:

d) MAT = valor do material;

e) VAT = valor unitário dos materiais utilizados

5.10. Dos serviços eventuais

5.10.1 A ANAC, por intermédio da Fiscalização, convocará a empresa licitante, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais de adaptação, recuperação, conserto, conservação e reparo, os quais não serão executados pela equipe fixa, salvo se autorizado expressamente pela Fiscalização. Tais trabalhos serão executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação de encarregado da empresa e engenheiro responsável.

5.10.2 Os serviços eventuais poderão envolver as especialidades profissionais de: pintor, pedreiro, serventes de pedreiro, gesseiro, desenhista detalhista com habilitação em CAD, técnico em áudio / vídeo, vidraceiro, técnico bombeiro hidráulico, ajudante de bombeiro, técnico eletricista, ajudante de eletricista, técnico com especialização em instalações elétricas, técnico com especialização em instalações hidrossanitárias, técnico em rede estabilizada, técnico em eletrônica, técnico em redes, técnico em refrigeração, técnico operador de sistema de supervisão e controle predial, arquiteto, engenheiro eletricista, engenheiro civil e engenheiro mecânico, a fim de realizar os seguintes serviços sob demanda, conforme Anexos II - Especificação dos Serviços Eventuais:

- a. Serviço em sistemas de áudio e vídeo;
- b. Serviços de manutenção em obras civis;
- c. Serviços de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias e drywall;
- d. Locação de equipamento de elevação para manutenção em equipamentos;
- e. Serviços de pintura;
- f. Serviços em esquadrias metálicas e vidraçaria;
- g. Serviços de instalação e recuperação em forro;
- h. Serviços de andaimes;
- i. Serviços de fornecimento e instalação de carpete, papel de parede, película jateada, película decorativa e reflexiva;
- j. Recarga, testes em extintores e testes em mangueiras para combate a incêndio;
- k. Esgotamento de caixas de gordura e esgoto;
- l. Transporte de entulho;
- m. Serviços em portas comuns, portas de vidro e portas automáticas, incluindo parametrização, regulagem e substituição de peças e fornecimento de chaves;
- n. Serviços na rede elétrica e rede elétrica estabilizada;
- o. Serviços na rede lógica;
- p. Serviços na rede hidrossanitária;
- q. Serviços na rede de sprinklers;
- r. Serviços no sistema de manejo e controle de fumaça e alarme de incêndio;
- s. Serviços em CFTV (Círculo Fechado de Televisão) por IP;
- t. Serviços no sistema de condicionamento e refrigeração de ar;
- u. Serviços de sinalização interna e comunicação visual;
- v. Serviços de manutenção em nobreaks, estabilizadores e transformadores;
- w. Serviços de engenheiro, como elaboração de pareceres, notas técnicas e laudos.
- x. Serviços em sistema de controle de acesso por biometria;
- y. Serviços de análise da qualidade de ar interior e/ou água;
- z. Projetos de alteração de leiaute, incluindo arquitetura de interiores, instalações elétricas e lógicas;
- aa. Serviços especializados de limpeza de obras.

5.10.3. Os serviços sob domínio da capacidade técnica da equipe fixa de manutenção serão realizados por estes e gerarão apenas custos com material empregado.

5.10.4. Os serviços eventuais, salvo item anterior, não serão efetuados pela equipe fixa de manutenção. A empresa licitante deverá disponibilizar os profissionais necessários para execução destes serviços.

5.10.5. Será permitida a subcontratação do objeto desta contratação, referente à execução dos “serviços eventuais”, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a qual deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

5.10.6. A empresa deverá prestar os serviços eventuais constantes da listagem dos Serviços Eventuais da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme os preços apresentados em sua proposta comercial. O valor da mão de obra utilizada nesses serviços eventuais estará incluído no valor do serviço, assim como os materiais necessários que serão utilizados e o índice BDI.

5.10.7. Caso seja necessário a prestação de serviços não previstos na planilha dos Serviços Eventuais, e que sejam indispensáveis para a manutenção das instalações da Agência, a empresa deverá:

5.10.7.1. Utilizar os valores da tabela SINAPI, com a aplicação do desconto oferecido pela licitante na proposta vencedora. Para fins de pagamento de serviços eventuais não cotados, a tabela SINAPI de referência será a vigente à época da assinatura do

contrato, "sem desoneração" - Estado de São Paulo, empregada, de forma fixa pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido o período, ou seja, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, adotar-se-á nova publicação da tabela SINAPI, a ser utilizada por mais 12 (meses) consecutivos e assim sucessivamente até o final da vigência contratual.

5.10.7.2. Para os serviços eventuais que não constam na tabela SINAPI, apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos, obtidos por meio de cotação de mercado. Os orçamentos apresentados pela empresa serão objetos de aprovação por parte da Fiscalização, a qual realizará pesquisa própria de preços no mercado. Será considerado o menor preço, encontrado pela empresa ou pela Fiscalização. Sobre o valor final apurado em qualquer das hipóteses anteriores, será aplicada a mesma sistemática de preços adotada para materiais e serviços constantes na tabela SINAPI, ou seja, a incidência do desconto ofertado pela licitante.

5.10.7.3. Os itens enquadrados na condição de que trata o subitem 5.10.7, serão incorporados às planilhas contratuais, baseadas nos anexos deste Termo de Referência, tendo como parâmetro o valor encontrado conforme os itens anteriores, seja ele oriundo de tabela de referência ou de pesquisa de mercado efetuada.

5.10.7.4. Sobre os valores dos serviços eventuais previstos nos subitens 5.10.7.1 e 5.10.7.2, será aplicado o BDI previsto pela empresa em sua proposta comercial para o item 3 - Prestação de Serviços Eventuais;

5.10.7.5. O desconto mencionado no item 5.10.7 e seus subitens será calculado considerando o percentual relativo à diferença entre o Preço Estimado pela Contratada para o Item 3 - Prestação de Serviços Eventuais em sua proposta comercial, e o valor estimado pela Administração para o mesmo item, sem a consideração do BDI, já que, conforme previsto no subitem 5.10.7.4 o BDI será computado posteriormente à inclusão do serviço eventual na planilha contratual, conforme ocorre com os serviços eventuais inicialmente previstos pela Administração.

5.10.8. O prazo para apresentação, pela licitante, de orçamento e cronograma de serviço eventual solicitado pela ANAC será de:

- a) No máximo 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação, para serviços eventuais constantes na relação de Serviços Eventuais da Planilha de Custos e Formação de Preços;
- b) No máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação, para serviços eventuais não constantes na relação de Serviços Eventuais da Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.10.9. No caso da impossibilidade de cumprimento do prazo para apresentação do orçamento e cronograma, a licitante deverá comunicar formalmente ao fiscal, com antecedência mínima de 1 (um) dia, e apresentar a justificativa para o atraso, bem como informar o novo prazo de entrega. A ampliação do prazo está condicionada a aceitação da justificativa pelo fiscal ou gestor.

5.10.10. A licitante somente poderá executar os serviços após a aprovação da fiscalização e comunicação formal sobre autorização para início.

5.10.11. Após a conclusão dos serviços eventuais, a fiscalização realizará a medição e avaliará a necessidade de recebimento provisório, conforme características do serviço e definições deste Termo de Referência.

5.10.12. Cabe à Fiscalização do Contrato priorizar a execução dos serviços, fundamentado na significância dos riscos (emergência, urgência ou sem riscos significativos).

5.10.13. A execução dos serviços será iniciada na data constante no respectivo instrumento contratual.

Materiais a serem disponibilizados

5.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.11.1. Os insumos de limpeza e de consumo necessários aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos de limpeza, materiais de escritório, dentre outros), ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual – EPI e coletiva – EPC não constantes da relação da Planilha de Custos e Formação de Preços, em Materiais de Reposição ou Ferramentas, não serão pagos por medição de quantitativos gastos. Os seus respectivos custos devem estar inclusos nos custos estimados com a mão de obra da equipe fixa de manutenção, conforme o caso.

5.11.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidas à aprovação da Fiscalização.

5.11.3. Deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da ANAC; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), substituição por similar ou superior em qualidade.

5.11.4. Na aba Materiais de Reposição da Planilha de Custos e Formação de Preços, estão listados os materiais utilizados na manutenção preventiva, corretiva e as suas estimativas de consumo.

5.11.5. Ferramenta e Equipamentos

5.11.5.1 Além das ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânico, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades objeto desta contratação são de inteira responsabilidade da contratada.

5.11.5.2. O fornecimento de insumos para as máquinas e ferramentas utilizadas na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada. Tais insumos compreendem, entre outros: peças, acessórios, utensílios e materiais de consumo e de reposição.

5.11.5.3. A contratada deverá disponibilizar para cada posto de Oficial de Manutenção uma caixa de ferramentas com equipamentos necessários ao perfeito exercício de seus ofícios, complementando-a sempre que necessário e solicitado pela fiscalização, observado o mínimo exigido no relação de Ferramentas da Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.11.5.4. As ferramentas e equipamentos serão mantidos à disposição permanentemente nas regionais e deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias após o início da execução contratual, mediante termo de recebimento assinado pelo fiscal técnico /setorial.

5.11.5.5 A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as disposições das Normas Regulamentadoras, promovendo medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados e subcontratados, bem como fornecer os EPIs necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, fiscalizando seu uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

5.11.5.6. Todos os materiais de segurança individual (óculos, aventais, calçados apropriados, botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, entre outros), exigidos pela legislação, serão fornecidos pela contratada, sem ônus ao empregado. A contratada deverá diligenciar para cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e para que seus empregados e subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5.11.5.7 A ANAC poderá paralisar os serviços enquanto os empregados e subcontratados da contratada não estiverem devidamente protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da contratada.

5.11.5.8 A contratada exigirá de seus empregados asseio diário de seus uniformes e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da ANAC.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.12 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.12.1 As características das instalações, sistemas prediais e equipamentos de cada regional estão listados no ANEXO III - Relação de Prédios e Equipamentos.

5.12.2. Os recolhimentos junto ao CREA/SP, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativos à responsabilidade técnica por todas as atividades de manutenção previstas no escopo do contrato, fazem parte dos custos indiretos/despesas administrativas da Contratada.

5.12.3. Formação da Equipe Residente: A composição dos custos de cada Equipe Residente integrará a parte fixa da contratação e considerará a dedicação exclusiva de um posto de Oficial de Manutenção (CBO 5143-25) em cada localidade. Os oficiais de manutenção executarão os serviços destacados nos respectivos planos de manutenção, respeitadas as periodicidades diárias, semanais, mensais, semestrais e anuais, sob responsabilidade técnica de Engenheiros Eletricista e Mecânico:

Posto de Serviço	CBO	Quantidade de Profissionais	Jornada
Oficial de Manutenção Predial - São Paulo	5143-25	1	44h semanais

Oficial de Manutenção Predial - São José dos Campos	5143-25	1	44h semanais
Engenheiro Eletricista	2143-05	1	8 horas mensais
Engenheiro Mecânico	2144-05	1	4 horas mensais

5.12.4 Formação: A escolha dos profissionais a serem contratados deverá dar ênfase ao conhecimento na área elétrica, em razão do histórico das demandas. Haverá, inclusive, exigência de que os profissionais possuam capacitação conforme a NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade). Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio completo, com comprovação de cursos nas áreas envolvidas.

5.12.5 Comprovação de escritório: Comprovante de que mantém no Estado de São Paulo estrutura técnica e administrativa capaz de suportar a execução contrato, ou de que irá instalar a estrutura técnica e contratar empregados administrativos residentes no Estado de São Paulo no prazo máximo de 60 (sessenta dias) da homologação do Pregão, conforme Acordo 1214/2013 – Plenário, do TCU. Esta exigência faz-se necessária pela observação de contratos anteriores da Agência em que a empresa prestadora de serviços localizada em outros Estados da Federação não demonstrou capacidade técnica para realizar uma execução contratual satisfatoriamente, seja pela falta de orientação no local da execução ou pela impossibilidade de suprir as faltas eventuais dos seus empregados. Também observou-se que a contratação de empresas de outros Estados da Federação com a contratação local de mão de obra, preposto e Engenheiro responsável onerou o contrato acima do esperado pelo licitante, o que inviabilizou as prorrogações do contrato e reduziu as margens de lucro previstas;

Especificação da garantia do serviço

5.13 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.14. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.14.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Descrição	Qtd. (und)	Vida útil (meses)
Camiseta de algodão manga curta	2	6
Camiseta de algodão manga longa	2	6
Calça jeans	2	6
Meia (kit com 6 pares)	1	6
Cinto de couro	1	12
Botina de segurança sem biqueira de aço com bico de poliuretano	1	6
Crachá com foto	1	12
Conjunto calça e camisa com tratamento retardante de chamas e faixa refletiva	1	60
Jaqueta para frio	1	12

5.14.2. Deverá ser fornecido 1 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituídos os itens segundo a sua vida útil ou quando demandado pela Administração, a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

5.14.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.14.3.1. Ser compatível com o clima do local de prestação dos serviços e com o posto de trabalho.

5.14.3.2 Ser durável e que não desbote nem amasse facilmente.

5.14.3.3 É vedado à empresa contratada utilizar modelos de uniformes que causem constrangimento aos empregados.

5.14.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.14.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, o qual deverá ser posteriormente encaminhado, por meio de Protocolo Eletrônico (SEI), ao responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.15. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo, **preferencialmente, Engenheiro regularmente inscrito e habilitado no CREA**.

6.7. A empresa deve apresentar declaração de ciência de que será exigida uma visita mensal mínima do Preposto para orientação do empregado residente em cada unidade de execução do serviço. O Preposto deverá acompanhar a execução desde o início da vigência contratual, sem prejuízo de visitas eventuais a critério da contratada ou por solicitação da contratante a qualquer momento

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerçeria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.34. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.34.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.34.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.34.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.34.1.1.2. carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.34.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.34.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.34.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.34.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.34.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.34.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.34.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.34.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.34.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.34.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.34.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.34.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.34.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.34.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.34.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.34.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.34.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.35. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.23.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.36. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.23.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.38. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.39. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.40. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.41. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.42. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.45. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.46. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.47. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.48. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.49. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.50. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.51. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.52. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.53. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.54. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.55. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.56. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.56.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.56.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.57 As compensações de jornada limitam-se:

6.57.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.57.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.58. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.59. Cabe ao gestor do contrato:

6.59.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.59.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.59.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.59.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.59.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.59.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.59.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.60. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

Comunicação entre a Contratante e a Contratada

6.61. As notas fiscais, bem como outros documentos comprobatórios necessários, deverão ser encaminhados para a ANAC por meio de Protocolo Eletrônico, em conformidade com o previsto na Resolução ANAC nº 520, de 03 de julho de 2019.

6.62 Não serão admitidos peticionamentos de documentos e intimações por meio diverso, exceto quando houver indisponibilidade do meio eletrônico que cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo ou incompatibilidade com os padrões aceitos pelo Protocolo Eletrônico.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, apurada mensalmente, conforme tabela abaixo:

ITEM	IRREGULARIDADES	NÍVEL DE CRITICIDADE

1	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, superior a 24 (vinte e quatro) horas e menor que 72 (setenta e duas) horas.	BAIXO
2	Deixar de manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.	BAIXO
3	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuênciam da Fiscalização; por ocorrência.	BAIXO
4	Deixar de cumprir a programação periódica de manutenção preventiva; por item, por ocorrência.	BAIXO
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização; por ocorrência.	BAIXO
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de infrações, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização; por ocorrência.	BAIXO
7	Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	BAIXO
8	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	BAIXO
9	Descumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização; por ocorrência.	MÉDIO
10	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, superior a 72 (setenta e duas) horas.	MÉDIO
11	Não substituir mão de obra faltosa por prazo de até 1 (um) dia; por dia, por ocorrência.	MÉDIO
12	Deixar de indicar preposto ou indicá-lo sem capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.	MÉDIO
13	Finalizar menos de 90% das Ordens de Serviço abertas no mês sem anuênciam da fiscalização.	MÉDIO
14	Executar serviços eventuais com emprego de mão de obra da equipe permanente de manutenção sem anuênciam da fiscalização.	MÉDIO
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	MÉDIO
16	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	MÉDIO
17	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	MÉDIO
18	Apresentar cronograma e/ou orçamento de serviço eventual fora do prazo máximo estabelecido, quando justificativa para o atraso não tenha sido aceita pelo Gestor ou Fiscal do contrato.	MÉDIO
19	Deixar de cumprir prazo previamente estabelecido com a Fiscalização para fornecimento de materiais ou execução de serviços;	MÉDIO
20	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela Fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, sem que haja justificativa plausível aceita pela CONTRATANTE; por serviço, por ocorrência.	MÉDIO
21	Dificultar a fiscalização da Administração quando da execução dos serviços.	ALTO
22	Finalizar menos de 75% das Ordens de Serviço abertas no mês sem anuênciam da fiscalização.	ALTO
23	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	ALTO

24	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	ALTO
25	Deixar de providenciar manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial, ocorrido após as 17h; por ocorrência.	ALTO
26	Finalizar menos de 50% das Ordens de Serviço abertas no mês sem anuênciia da fiscalização.	GRAVE
27	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	GRAVE
28	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	GRAVE
NOTA-1	<i>As "penalidades" constantes desta planilha poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que tenham ocorrido no prazo de avaliação ou seja, no período de 1º a 30 de cada mês.</i>	
NOTA-2	<i>A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos, implica a aplicação de nova penalidade e assim por diante até sua regularização.</i>	

7.4.2. A Nota de Avaliação (NA) será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará os Pontos Perdidos – PP, por parte da CONTRATADA, considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme critérios e fórmula abaixo:

$$\text{NA} = 10 - \Sigma \text{PP}(\text{somatório dos pontos perdidos})$$

7.4.3 Para efeito de cálculo dos pontos perdidos - PP, serão atribuídos os seguintes valores aos Níveis de Criticidade:

NÍVEL DE CRITICIDADE	Pontos Perdidos
BAIXO	0,2
MÉDIO	0,5
ALTO	1,0
GRAVE	2,0

7.4.4 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.4.1 não produziu os resultados acordados;

7.4.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.4.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.5 Os seguintes critérios serão considerados para a aplicação de sanções e ajustes no pagamento devido à CONTRATADA:

7.4.5.1 Notificação à contratada, sem desconto no pagamento

a) Sempre que a NA do mês respectivo for maior ou igual a 9,0 e menor ou igual a 9,4.

7.4.5.2 Ajuste no pagamento correspondente a 2% do valor mensal do contrato, a ser aplicado apenas no pagamento do mês subsequente ao avaliado:

a) Sempre que no mês correspondente o resultado da NA for maior ou igual a 7,0 e menor que 9,0.

b) Sempre que CONTRATADA acumular duas Notificações (definidas no item 7.4.5.1) consecutivas ou três intercaladas.

7.4.5.3 Ajuste no pagamento correspondente a 5% do valor mensal do contrato, a ser aplicado apenas no pagamento do mês subsequente ao avaliado:

a) Sempre que no mês correspondente o resultado da NA for maior ou igual 4,0 e menor que 7,0.

b) Quando a CONTRATADA acumular três Notificações (definidas no item 7.4.5.1) consecutivas ou quatro intercaladas;

7.4.5.4 Ajuste no pagamento correspondente a 10% do valor mensal do contrato, a ser aplicado apenas no pagamento do mês subsequente a seis avaliações consecutivas (avaliação cumulativa por semestre)

a) Sempre que no semestre correspondente tenha ocorrido a aplicação, consecutiva ou intercalada, por três ou mais vezes, do ajuste de 2% previsto nos itens supracitados;

b) Sempre que no semestre correspondente, tenha ocorrido a aplicação, consecutiva ou intercalada, por duas ou mais vezes, do ajuste de 5% previsto nos itens supracitados;

7.4.5.5 Nos casos das alíneas a e b do subitem anterior, será instaurado Processo Administrativo para apuração de responsabilidades.

7.4.6 É obrigação da contratada corrigir todas as falhas na execução dos serviços independentemente de comunicação e /ou ajuste no pagamento.

7.4.7 Caso as falhas sejam detectadas pelo Fiscal do Contrato ou pela Administração, será dado ciência imediatamente ao Preposto ou Representante da Contratada, por meio eletrônico para que sejam sanadas. Gerada a Notificação, serão realizadas as anotações devidas com finalidade de contagem de Pontos Perdidos, utilizados na apuração da Nota de Avaliação Final e para o preenchimento dos quadros de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS - IMR.

7.4.8 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11 Ao final de cada período de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.38. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.39. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.39.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.39.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.40. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.40.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.41. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.42. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.43. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.44. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.45. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.45.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.45.2 A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

7.45.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

7.45.3 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.46. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajuste

7.47. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.48. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.49. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.51. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.52. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.53. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.54. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.55. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.56. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.57. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.58. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.59. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.60. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.61. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.62. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.63. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.64. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.64.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de crédito

7.65. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.66. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.67. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.68. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.69. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

Conta-Depósito Vinculada

7.70. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.71. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do contratado. Atualmente, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias. Eventuais cobranças poderão ser debitadas dos valores depositados.

7.72. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.73. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.74. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.75. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 7.75.1 13º (décimo terceiro) salário;
- 7.75.2 Férias e um terço constitucional de férias;
- 7.75.3 Multa sobre o FGTS; e
- 7.75.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.76. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.77. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.78. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.79. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.80. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.81. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.82. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.83. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3 Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados

pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho SP006536 /2024, utilizado(a) como paradigma:

- a) salário-base, no valor de R\$ 2.513,91;
- b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 30,00 por dia; e
- c) benefícios de natureza trabalhista ou social, a saber: lanche manhã e tarde, no valor de R\$ 278,67.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - 8.26.1 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação:
 - 8.26.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; e
 - 8.26.3 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.30. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no anexo V do edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

- 8.30.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
 - 8.30.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.
- 8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade.

8.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

8.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.34.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.34.1.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.34.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;

8.34.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.34.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.34.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.34.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.35. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no Estado de São Paulo, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

8.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

8.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

8.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.43.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.43.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.43.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.43.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.43.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.43.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.43.6.1. ata de fundação;

8.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.50.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 488.942,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 488.942,40** (*quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 São Paulo

- I) Gestão/Unidade: 113236 ;
- II) Fonte de Recursos: 1050000000;
- III) Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: 30AMPR25000;

10.2.2 São José dos Campos

- I) Gestão/Unidade: 113217 ;
- II) Fonte de Recursos: 1050000000;
- III) Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: 30AMPR25000;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Disposições Finais

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KIMBERLLY BILIERI DE OLIVEIRA CRUZ

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 24/03/2025 às 14:34:23.

PAMELA ALVES DA COSTA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 24/03/2025 às 14:27:14.

RICARDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento

*Assinou eletronicamente em 24/03/2025 às 15:21:43.***DARLESSON ALVES DO CARMO**

Equipe de Planejamento

*Assinou eletronicamente em 24/03/2025 às 14:23:55.*

Listar de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Roteiro para elaboracao do programa de manutencao.pdf (91.18 KB)
- Anexo II - Anexo II - Especificacao dos servicos eventuais.pdf (259.51 KB)
- Anexo III - Anexo III - Relacao de Predios e Equipamentos.pdf (267.74 KB)
- Anexo IV - ETP113214_000063_2024.pdf (112.0 KB)

ANEXO I – Roteiro para elaboração do Programa de Manutenção	
1) Instalações de Cozinha e das copas	a) verificação do estado de vedação dos registros; b) inspeção e desobstrução das calhas de piso; c) verificar e eliminar vazamentos; d) verificar e eliminar entupimentos.
2) Instalações combate a incêndio: Sinalização, Rotas de Fuga, Detectores de fumaça e sprinkles;	a) sinalização de emergência: existência, luminância, tempo de refletância e necessidade de substituição; b) verificar se as rotas de fuga estão desobstruídas; c) limpeza periódica dos detectores de fumaça e sprinklers.
3) Instalações hidrossanitárias	a) substituição de componentes hidráulicos, tais como tubos, conexões, registros e outros; b) desentupir vasos e ralos; c) regulagem das válvulas de todas as caixas acopladas e mictórios; d) eliminar os vazamentos existentes nos registros, conexões, torneiras e tubulações; e) substituição de tampas de caixas de passagem, de inspeção, grelhas e outros dispositivos de proteção de acesso ao sistema hidrossanitário; f) remanejar ou prover ponto de utilização nas dependências do CONTRATANTE; g) esgotamento de caixas de gordura; limpeza de caixas de inspeção e de passagem; i) verificar o estado dos assentos sanitários e substituir os danificados;

	<p>a) instalação e conserto de tomadas de energia dos tipos monofásica, trifásica, conforme especificação do CONTRATANTE;</p> <p>b) troca de lâmpadas diversas, incluindo limpeza de lâmpadas e luminárias;</p> <p>c) instalação e conserto de luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelos especificados pelo CONTRATANTE;</p> <p>d) conserto de tomadas, réguas (móveis e fixas), luminárias etc.;</p> <p>e) instalação, remanejamento e reparo de circuitos elétricos;</p> <p>f) substituição de disjuntores, chaves magnéticas, contadores etc.;</p> <p>g) instalação e reparo de equipamentos;</p> <p>h) ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme solicitação e/ou programação da Fiscalização;</p> <p>i) Fazer limpeza interna e externa dos quadros elétricos;</p> <p>j) Verificar funcionamento em geral dos quadros elétricos;</p> <p>k) Testar funcionamento dos circuitos de proteção;</p> <p>l) Verificar estado das chaves elétricas, contatoras (inclusive contatos) e disjuntores;</p> <p>m) Verificar os instrumentos e dispositivos de controle e segurança;</p> <p>n) Medir corrente e tensão das fases dos quadros elétricos verificando o balanceamento;</p> <p>o) Verificar e eliminar ruídos anormais;</p> <p>p) Verificar a integridade física dos componentes, cabos, conexões e terminais;</p> <p>q) Verificar a identificação dos circuitos com anilhas e plaquetas e corrigir se necessário;</p> <p>r) Verificar a condição de aterramento e corrigir se necessário;</p> <p>s) Fazer limpeza dos contatos com limpa contato se necessário (com o quadro desenergizado);</p> <p>t) Remover pontos de oxidação em geral (com o quadro desenergizado);</p> <p>u) Fazer reaperto geral (com o quadro desenergizado);</p>
4) Instalações Elétricas	

	<p>v) realizar o controle do consumo diário de energia elétrica, inclusive energia reativa e sugerir medidas de economia;</p> <p>w) realizar leituras e medições de estabilizadores, no-breaks e comparação desses valores com os padrões definidos pelo fornecedor;</p> <p>x) Verificar funcionamento dos nobreaks e estabilizadores observando a presença de alarmes e o correto funcionamento;</p>
5) Sistema de refrigeração, ventilação e exaustão	<p>a) verificação dos suportes, armações e presilhas dos filtros;</p> <p>b) medição e registro da corrente em cada fase do compressor;</p> <p>c) limpeza interna e externa dos gabinetes (evaporador e condensador);</p> <p>d) limpeza das serpentinas do evaporador e condensador, com utilização de produtos biodegradáveis;</p> <p>e) Limpeza do dreno e bandeja do evaporador;</p> <p>f) Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais do sistema;</p> <p>g) Limpar os filtros de ar do sistema (evaporadoras e insufladores);</p> <p>h) Verificar e eliminar vazamentos de água e ar;</p> <p>i) Verificar o funcionamento do ventilador do evaporador;</p> <p>j) Medir e registrar temperatura insuflamento (°C);</p> <p>k) Medir e registrar temperatura retorno (°C)</p> <p>l) Verificar funcionamento da válvula solenoide;</p> <p>m) Verificar estado geral do isolamento térmico dos circuitos de gás;</p> <p>n) Limpar o rotor do ventilador do evaporador;</p> <p>o) Verificar o estado das bases e suportes de sustentação;</p> <p>p) Verificar estado dos plugues e tomadas;</p> <p>q) Testar todas as funções do equipamento;</p> <p>r) Verificar estado do motor da turbina do evaporador;</p> <p>s) Verificar atuação do termostato, e regulagem se necessário;</p> <p>t) Verificar vazão de ar e o funcionamento do swing da unidade evaporadora;</p> <p>u) Verificar fixação do motor e suporte na unidade condensadora;</p> <p>v) Medir e registrar pressão de alta (psi) periodicamente;</p> <p>w) Medir e registrar pressão de baixa (psi) periodicamente;</p> <p>x) Verificar estado da hélice do motor do ventilador do</p>

	<p>condensador;</p> <p>y) Verificar o funcionamento do ventilador do condensador;</p> <p>z) medição das condições de trabalho e rendimento dos condicionadores;</p> <p>aa) teste de funcionamento da parte elétrica e mecânica dos condicionadores;</p> <p>bb) verificar e lavar o filtro de ar dos condicionadores;</p> <p>cc) teste de vazamento nas conexões e tubulação de gás refrigerante;</p> <p>dd) aferição das pressões de gás refrigerante;</p> <p>ee) verificar o funcionamento adequado dos ventiladores do sistema de insuflamento dos andares.</p> <p>ff) Promover o serviço de análise da qualidade do ar interior climatizado, conforme orientações da Resolução nº 9/2003 da Anvisa.</p> <p>gg) Seguir toda legislação que rege o sistema de climatização: Lei 13.589/2018 – PMOC, portaria nº 3.523 de 238/08/98 do ministério da saúde e Resolução nº9/2003 da Anvisa.</p>
6) Instalações de sonorização ambiente	<p>a) inspecionar os equipamentos periféricos;</p> <p>b) limpeza geral dos equipamentos;</p> <p>c) teste dos amplificadores, gravadores, receptores, microfones, fones de ouvido e alto-falantes;</p> <p>d) verificar a existência de lâmpadas e leds queimados e substituí-los;</p> <p>e) regulagem dos equipamentos;</p> <p>f) verificação das conexões dos cabos;</p>
7) Extintores portáteis	<p>a) Atender solicitações da brigada voluntária de incêndio, corrigindo, de imediato, os defeitos e falhas apontadas;</p> <p>b) Submeter os extintores à recarga anual e aos testes hidrostáticos de acordo a validade, assim como efetuar demais procedimentos recomendados por normas técnicas a fim de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;</p> <p>c) Sempre que houver indícios de não conformidades, ainda que mínimos, as manutenções de primeiro, segundo e terceiro níveis deverão ser realizadas independentemente de cronogramas de manutenção preventiva ou corretiva propostos;</p> <p>d) Verificar mostrador de pressão e caso a seta esteja no vermelho solicitar a recarga;</p> <p>e) Pesar extintores de CO₂. Caso a variação do peso seja superior a 10% do peso total, solicitar recarga/manutenção;</p> <p>f) A empresa deverá trazer extintores reserva para cobertura do local durante a prestação do serviço;</p> <p>g) Verificar todos os códigos dos cilindros retirados e posteriormente devolvidos;</p>

	<p>h) verificar existência do lacre de segurança, nível de pressão, peso, estado da pintura e do cilindro, adesivo com data da nova manutenção e etiquetas de controle para vistoria mensal.</p>
8) Rede de esgoto e águas pluviais	<p>a) Inspecção das instalações primárias e secundárias de esgotos;</p> <p>b) Inspecionar todos os pontos de visitas e limpá-los;</p> <p>c) percorrer todas as caixas de gordura e limpá-las;</p> <p>d) inspecionar as redes primárias e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação.</p>
9) Quadros elétricos;	<p>a) verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos para os andares;</p> <p>b) leitura dos instrumentos de medição;</p> <p>c) Inspecção no barramento, conexões e fusíveis;</p> <p>d) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;</p> <p>e) verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento;</p> <p>f) verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;</p> <p>g) limpeza externa do quadro;</p> <p>h) inspecção das conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;</p> <p>i) lubrificação das dobradiças das portas do quadro;</p> <p>j) reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;</p> <p>k) verificação de resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;</p> <p>l) inspecção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);</p> <p>m) verificação de barramento e conexões;</p> <p>n) reaperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos;</p> <p>o) medição da resistência dos cabos de alimentação;</p> <p>p) verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;</p> <p>q) verificação da regulagem de disjuntor geral;</p> <p>r) verificação do equilíbrio de fases nos circuitos;</p> <p>s) inspecção do barramento e terminais conectados;</p> <p>t) reaperto dos conectores de ligação;</p> <p>u) reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragens;</p> <p>v) verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;</p>

	<p>w) limpeza geral do barramento, isoladores e disjuntores;</p> <p>x) prestar assistência na parte elétrica, quando da realização na ANAC de eventos e cerimônias diversas, em que requer a utilização das instalações;</p> <p>y) controle de amperagem nos cabos de alimentação;</p> <p>z) controle de carga nos disjuntores monofásicos;</p> <p>aa) realizar verificação termográfica de equipamentos e quadros elétricos.</p>
10) Estruturas metálicas, portas e janelas	<p>a) verificar o funcionamento de molas de piso e pivôs, e efetuar a devida regulagem;</p> <p>b) verificar o alinhamento e o fechamento das portas;</p> <p>c) verificar o estado das fechaduras e dos fechos e ferrolhos;</p> <p>d) verificar o estado dos elementos de sinalização (faixas adesivas e pinturas);</p> <p>e) verificar o estado dos puxadores, e sua fixação;</p> <p>f) lubrificação de portas e janelas;</p> <p>g) promover a manutenção e alteração em controle de acesso biométrico;</p>
11) Instalações de cabeamento estruturado (lógico e elétrico)	<p>a) Realizar a manutenção da rede lógica, com emissão de relatório de certificação de pontos de rede com Penta Scanner, quando necessário.</p> <p>b) Realizar a alteração ou confecção de novo ponto de rede, incluindo o lançamento de cabo, de acordo com solicitação da contratante.</p> <p>c) Realizar verificação visual geral de toda a instalação e correção das falhas encontradas.</p> <p>d) Realizar manutenção ou alteração na rede de cabeamento do CFTV;</p>

ANEXO II – Especificação dos Serviços Eventuais	
ITEM	SERVIÇOS EVENTUAIS
1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos Descrição: Serviços técnicos especializados de execução de pintura látex acrílica em ambientes internos com tinta acrílica premium, duas demãos, incluindo equipamentos e materiais necessários para a execução, sem massa corrida. Ref. Código 88489 da tabela SINAPI
2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos Descrição: Serviços técnicos especializados de execução de pintura látex acrílica em ambientes internos (teto) com tinta acrílica premium, duas demãos, incluindo equipamentos e materiais necessários para a execução, sem massa corrida. Ref. Código 88488 da tabela SINAPI.
3	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos Descrição: Serviços técnicos especializados de aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos, incluindo equipamentos e materiais necessários para a execução. Ref. Código 88496 da tabela SINAPI.
4	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos Descrição: Serviços técnicos especializados de aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos, incluindo equipamentos e materiais necessários para a execução. Ref. Código 88497 da tabela SINAPI.
5	Pintura Tinta De Acabamento (Pigmentada) Esmalte Sintético Fosco Em Madeira, 2 Demãos Descrição: Serviços técnicos especializados de execução de pintura esmalte fosco, com tinta esmalte fosco premium, duas demãos, incluindo equipamentos e materiais necessários para a execução. Ref. Código 102218 da tabela SINAPI.
6	Pintura Tinta De Acabamento (Pigmentada) Esmalte Sintético Acetinado Em Madeira, 2 Demãos Descrição: Serviços técnicos especializados de execução de pintura esmalte acetinado, com tinta esmalte acetinado premium, duas demãos, incluindo equipamentos e materiais necessários para a execução. Ref. Código 102219 da tabela SINAPI.
7	Recarga extintor pó químico seco BC 4kg Descrição: Serviços técnicos especializados de recargas em extintores de Incêndio. Deverão ser observadas as normas editadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo. A programação de retirada para manutenção deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser fornecidos pela CONTRATADA extintores de reserva de forma que não se comprometa a segurança por falta destes. Ref. Pesquisa de mercado.
8	Recarga extintor CO2 6kg Descrição: Serviços técnicos especializados de recargas em extintores de Incêndio. Deverão ser observadas as normas editadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo. A programação de retirada para manutenção deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser fornecidos pela CONTRATADA extintores de reserva de forma que não se comprometa a segurança por falta destes. Ref. Pesquisa de mercado.
9	Recarga extintor água pressurizada 10l Descrição: Serviços técnicos especializados de recargas em extintores de Incêndio. Deverão ser observadas as normas editadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo. A programação de retirada para manutenção deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser fornecidos pela CONTRATADA extintores de reserva de forma que não se comprometa a segurança por falta destes. Ref. Pesquisa de mercado.
10	Manutenção preventiva em 1 nobreak Sinus Double II 15KVA com 32 baterias, 2 estabilizadores de 125KVA e 1 Transformador Isolador de 120KVA, a ser realizado fora do horário comercial Descrição: Serviços técnicos especializados na revisão preventiva de nobreak de 15KVA, 32 baterias, sendo composta dos seguintes serviços:

- Realizar manutenção preventiva em 1 (um) nobreak (SMS uSS 15000 THi BLACK, 15kVA/12kW, Entrada: 220V, Saída: 110+110/220V, 32 Baterias internas de 18 ou 17 Ah – 12V).
- Realizar manutenção preventiva em 2 (dois) estabilizadores sendo eles de 125KVA cada (CP eletrônica/schneider Electric).
- Realizar manutenção preventiva em 1 (um) Transformador isolador de 120 KVA, configuração estrela/estrela (Blutrafos/shcneider electric)
- Limpeza nos equipamentos.
- Inspeção visual para avaliar estado físico dos equipamentos.
- Verificação de cabos e conexões.
- Testes de falhas.
- Reaperto em todas as conexões.
- Medições entre fases.
- Medições entre fases e neutro.
- Medições entre fases e terra.
- Medições entre neutro e terra.
- Medições nas baterias.
- Emissão de relatório técnico

Os serviços deverão ser realizados fora do horário comercial. Deverão estar inclusos equipamentos e materiais necessários para execução do serviço. Ref. Pesquisa de mercado.

Manutenção preventiva de 3 (três) nobreaks Sinus Double II 5KVA, 16 baterias, a ser realizado fora do horário comercial

Descrição: Serviços técnicos especializados na revisão preventiva de nobreak de 5KVA, 16 baterias, sendo composta dos seguintes serviços:

- Verificação das condições do local de instalação;
- Limpeza interna e externa do equipamento, incluindo placas, contatos elétricos, ventiladores e dissipadores;
- Verificação e reaperto das conexões elétricas de potência e comando;
- Conferência das conexões de controle;

	<ul style="list-style-type: none"> • Tomada das grandezas elétricas dos módulos: retificador, bateria, inversor e by-pass; • Aferição e calibragem do carregador de baterias; • Realização dos testes conforme protocolo de manutenção do fabricante; • Limpeza e reaperto (se necessário) dos terminais e interligações das baterias; • Realização de testes no banco de baterias para identificar seu estado e avaliação da sua vida útil; • Avaliação de vida útil das placas e componentes elétricos; • Simulação de operação em carga; • Emissão de Relatório Técnico. <p>Os serviços deverão ser realizados fora do horário comercial. Deverão estar inclusos equipamentos e materiais necessários para execução do serviço. Ref. Pesquisa de mercado</p>
12	<p>Fornecimento e troca de baterias de nobreak Sinus Double II 15KVA, 32 baterias, a ser realizado fora do horário comercial</p> <p>Descrição: Serviços técnicos especializados na troca de baterias de nobreak de 15KVA. Deverá ser realizada a substituição de 32 baterias de 12V 18Ah. Os serviços deverão ser realizados fora do horário comercial. Deverão estar inclusos equipamentos e materiais necessários para execução do serviço. Ref. Pesquisa de mercado.</p>
13	<p>Fornecimento e troca de baterias de nobreak Sinus Double II 5KVA, 16 baterias, a ser realizado fora do horário comercial</p> <p>Descrição: Serviços técnicos especializados na troca de baterias de nobreak de 5KVA. Deverá ser realizada a substituição de 16 baterias de 12V 7Ah. Os serviços deverão ser realizados fora do horário comercial. Deverão estar inclusos equipamentos e materiais necessários para execução do serviço. Ref. Pesquisa de mercado.</p>
14	<p>Fornecimento e instalação de parede de drywall (gesso acartonado) simples, sem vãos</p> <p>Descrição: Serviços técnicos especializados consistindo no fornecimento e instalação de parede de drywall simples, sem vãos, para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, sem vãos. Deverão estar inclusos equipamentos e materiais necessários para execução do serviço. Ref. Cód. 96358 da tabela SINAPI.</p>
15	<p>Fornecimento e instalação de parede de drywall (gesso acartonado) simples, com vãos</p> <p>Descrição: Serviços técnicos especializados consistindo no fornecimento e instalação de parede de drywall simples, com vãos, para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos. Deverão estar inclusos equipamentos e materiais necessários para execução do serviço. Ref. Cód. 96359 da tabela SINAPI.</p>
16	<p>Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento</p> <p>Descrição: Serviços técnicos especializados consistindo na remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Deverão estar inclusos equipamentos e materiais necessários para execução do serviço. Ref. Cód. 97638 da tabela SINAPI.</p>
17	<p>Inspeção e análise termográfica em 8 (oito) quadros elétricos de baixa tensão – São Paulo</p> <p>Descrição: Serviço técnico especializado de termografia em 8 (oito) quadros elétricos de baixa tensão. Emissão de relatório com recomendações de manutenção em pontos críticos. Deverão estar inclusos equipamentos e materiais necessários para execução do serviço. Pesquisa de mercado.</p>

18	<p>Inspeção e análise termográfica em 7 (sete) quadros elétricos de baixa tensão – São José dos Campos</p> <p>Descrição: Serviço técnico especializado de termografia em 7 (sete) quadros elétricos de baixa tensão. Emissão de relatório com recomendações de manutenção em pontos críticos. Deverão estar inclusos equipamentos e materiais necessários para execução do serviço. Pesquisa de mercado.</p>
19	<p>Andaime tubular tipo torre, locação, montagem e desmontagem</p> <p>Descrição: Serviços técnicos especializados em montagem de andaimes tubulares tipo torre, conforme a necessidade, incluindo-se fornecimento, montagem e desmontagem e transporte. O trabalho deverá ser executado observando as disposições da norma regulamentadora NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Durante a execução dos serviços, é obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, sinalização de segurança e elementos, no local da execução dos serviços, de proteção para bens e pessoas. Ref. Tabela SINAPI códigos 97064 e 10527.</p>
20	<p>Serviço de análise da qualidade do ar interior climatizado</p> <p>Descrição: Serviços técnicos especializados consistindo em análise da qualidade do ar interior climatizado, 3 amostras interiores e uma exterior, conforme metodologias estabelecidas pelas normas técnicas 001, 002, 003 e 004 contidas na Resolução Nº 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a coleta e análise de amostras de ar, conforme mínimo estabelecido por tal Resolução. Ref. Pesquisa de mercado.</p>
21 a 34	<p>Serviços profissionais especializados</p> <p>Prestação de serviço por profissional de acordo com as classificações do respectivo CBO. Contabilização do serviço por hora, excluídos intervalos para refeição, aferidos pelo fiscal setorial da unidade.</p>

ANEXO III - RELAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS

ANAC em São Paulo/SP - R. Renascença, 112 - Vila Congonhas, São Paulo - SP, 04612-010	
Área do Imóvel	982 m ²
Instalações elétricas e equipamentos elétricos	Rede elétrica (110/220 V); Iluminação geral em LED; 8 Quadros Elétricos; Três nobreaks de 5 KVA (SMS uSS 5000 Sinus Double) CFTV por IP com 8 câmeras; Sistema de controle de acesso por biometria, 7 pontos
Instalações Hidráulicas	Sanitários; Rede de esgoto e águas pluviais; Redes de distribuição; Aparelhos sanitários; Registros; Louças; Pias; Metais e acessórios; Válvulas de descarga; Ralos;
Instalações Civis	Alvenarias; Revestimentos; Azulejos; Divisórias Drywall; Pinturas; Comunicação visual; Pisos frios e vinílicos; Piso elevado; Carpete; Portas de vidro temperado blindex; Persianas; Janelas;
Sistema de Ar-Condicionado	3 Piso teto / LG AVNW60GM2PO 52.000 BTU's 5 Piso teto / Carrier 42XQU48C5 46.000 BTU's 2 Inverter / Midea 42AFVCG2255 23.000 BTU's 3 Inverter / ConsulCBF22EBBNA10 22.000 BTU's 4 Split / Trane 2MCW0518A1AA 18.000 BTU's 2 Hi-wall / TLC TAC18CSA.INV 18.000 BTU's 1 Split / Trane 2MCW0512A1AA 12.000 BTU's 1 Inverter / TLC TAC09CSA.INV 9.000 BTU's 6 Split / Trane 2MCW0509A1AA 9.000 BTU's Ventilação forçada por 8 exaustores
Instalações de prevenção contra incêndio	Sistema de detecção e alarme de incêndios (as atividades consistirão somente na limpeza periódica dos detectores de fumaça e componentes correlatos); Sistema de Sprinklers; Sinalização de emergência; Luminárias de emergência.
Rede de Dados	Instalações de cabeamento estruturado, composta por aproximadamente 100 pontos lógicos distribuídos no edifício através de racks, switches e etc.

<p style="text-align: center;">ANAC em São José dos Campos/SP - R. Dr. Orlando Feirabend Filho, 230 - Parque Res. Aquarius, São José dos Campos - SP, 12246-190</p>	
Área do Imóvel	1080 m ²
Instalações elétricas e equipamentos elétricos	<p>Rede elétrica (220 V); Rede elétrica estabilizada (110 V); Iluminação geral em LED; 7 Quadros Elétricos; Quadro geral de baixa tensão (QGBT); Um nobreaks de 15 KVA (SMS uSS 15000 THi BLACK, 15kVA/12kW, Entrada: 220V, Saída: 110+110/220V, 32 Baterias internas de 18 ou 17 Ah – 12V); Dois estabilizadores de 120 KVA, cada (CP eletrônica/schneider Electric); Um Transformador isolador de 120 KVA, configuração estrela/estrela (Blutrafos/shcneider eletric); CFTV por IP com 6 câmeras; Sistema de controle de acesso por biometria, 8 pontos</p>
Instalações Hidráulicas	<p>Sanitários; Rede de esgoto e águas pluviais; Redes de distribuição; Aparelhos sanitários; Registros; Louças; Pias; Metais e acessórios; Válvulas de descarga; Ralos;</p>
Instalações Civis	<p>Alvenarias; Revestimentos; Azulejos; Divisórias Drywall; Pinturas; Comunicação visual; Pisos ; Portas de vidro temperado blindex; Persianas; Janelas;</p>
Sistema de Ar-Condicionado	<p>3 Split Inverter/ Philco - PAC12000IQFM 12.000 BTU's 1 Split Inverter/ TCL - TTAC-18CSA INV 18.000 BTU's 6 Split Inverter/ Consul - CBG22EBBNA 22.000 BTU's 9 Split Inverter/ Fujitsu - AOBG30LFTB 27.000 BTU's 3 Split Inverter/ Fujitsu - AOBG45LBTA 45.000 BTU's 5 Split Inverter/ LG - AV-W60GM2P0 52.000 BTU's 3 Split Inverter/ Philco - PAC12000IQFM 12.000 BTU's 1 Split Inverter/ TCL - TTAC-18CSA INV 18.000 BTU's 6 Split Inverter/ Consul - CBG22EBBNA 22.000 BTU's 9 Split Inverter/ Fujitsu - AOBG30LFTB 27.000 BTU's 3 Split Inverter/ Fujitsu - AOBG45LBTA 45.000 BTU's 5 Split Inverter/ LG - AV-W60GM2P0 52.000 BTU's</p>
Instalações de prevenção contra incêndio	<p>Extintores Portáteis; Sistema de detecção e alarme de incêndios (as atividades consistirão somente na limpeza periódica dos detectores de fumaça e componentes correlatos); Sistema de Sprinklers; Sinalização de emergência;</p>
Rede de Dados	Instalações de cabeamento estruturado, composta por aproximadamente 100 pontos lógicos distribuídos no edifício através de racks, switches e etc.

Estudo Técnico Preliminar 63/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC em São Paulo conta com uma equipe de 150 colaboradores, incluindo servidores, terceirizados e estagiários, e possui uma área útil de aproximadamente 982 m². Já a Agência em São José dos Campos conta com 170 colaboradores e servidores, com uma área útil de cerca de 1080 m².

As unidades regionais da ANAC possuem nos respectivos edifícios sistemas formados por instalações elétricas, máquinas e equipamentos que exigem suporte técnico para assegurar e manter seu bom funcionamento.

Adicionalmente, se faz necessária a manutenção preventiva dos sistemas hidráulicos, elétricos, de climatização, de ventilação e civis. Tais sistemas e equipamentos devem ser inspecionados e manutenidos periodicamente, garantindo a segurança e conforto dos usuários, mantendo a operação dentro de níveis aceitáveis.

A ausência de inspeção pode acarretar em falhas de tais sistemas, prejudicando ou interrompendo as atividades do órgão. Além disso, a falta de manutenção preventiva pode levar a um ambiente laboral insalubre e inseguro. O sistema de climatização necessita de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para garantir a qualidade do ar ambiente. Assim como a falta de manutenção preventiva nos sistemas de prevenção e combate a incêndio coloca em risco os usuário dos edifícios.

Ainda, há de se contar com a disponibilidade de manutenção corretiva dos sistemas, pois podem ocorrer falhas difíceis de serem prevenidas ou evitadas. A manutenção corretiva deve ser eficaz a ponto de deixar sistemas indisponíveis o menor período de tempo.

Eventualmente existem demandas de adequação do ambiente de trabalho, como alteração de pontos de rede, instalação de pontos de energia ou alteração de leiautes, as quais poderiam ser atendidas pelo mesmo serviço contratado.

Diante da estrutura da Agência, é imprescindível a contratação de serviços contínuos de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, para garantir o funcionamento eficiente de todos os sistemas. Isso envolve o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, além de serviços eventuais para atender a demandas específicas.

Atualmente a ANAC São Paulo e a ANAC São José dos Campos são atendidas cada qual por seu respectivo contrato de manutenção predial com mão de obra por dedicação exclusiva. As instalações prediais da Agência foram reduzidas após a implantação do Programa de Gestão e adoção do trabalho remoto. A equipe residente do contrato de manutenção da ANAC São Paulo foi reduzida com a redução da área predial, sendo notado que novos ajustes deverão ser realizados para uma maior otimização do serviço. Em relação ao contrato de São José dos Campos, não foi possível a redução por especificidades contratuais, portanto, neste ETP se propõe um contrato único que atenda as duas unidades.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GTSG/GLOG/SAF	Darlesson Alves do Carmo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, visto que as especificações para a sua execução estão objetivamente definidas neste ETP, seguindo padrões usuais do mercado e comumente utilizados pela Administração Pública Federal, e visam atender à necessidade da ANAC de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das suas atividades finalísticas, cumprimento de sua missão institucional e integridade do patrimônio público.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no artigo 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Para a prestação dos serviços, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

1. **Vigência do contrato:** A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
2. **Endereço** das Unidades onde os serviços serão prestados, com áreas aproximadas:

Unidades	Endereço	Áreas aproximadas (m ²)
ANAC/SP	R. Renascença, 112 - Vila Congonhas, São Paulo - SP, 04612-010	982 m ²
ANAC/SJC	R. Dr. Orlando Feirabend Filho, 230 - Parque Res. Aquarius, São José dos Campos - SP, 12246-190	1080 m ²

3. **Habilitação Técnica:** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, devendo os serviços ser executados por funcionários com habilidades específicas que atendam a legislação em vigor, o disposto na IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Comprovação de qualificação técnica, demonstrando aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com seu objeto social, por um período mínimo de um ano, em edificações públicas ou comerciais de área construída mínima de 1.000 m².
4. **Plano de Manutenção dos Sistemas Prediais:** A contratada deverá apresentar no início da vigência do contrato o Plano de manutenção de todos os sistemas prediais dos dois endereços da ANAC. A execução deverá ser acompanhada pelo Engenheiro Eletricista responsável, com elaboração de relatórios mensais.
5. **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Manutenção Predial:** A contratada deverá apresentar ART de manutenção predial dos dois endereços da ANAC assinada pelo engenheiro eletricista do contrato.
6. **PMOC dos sistemas de climatização:** A contratada deverá apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas de climatização de cada unidade, seguindo a Lei Federal nº 13.589/2018. O PMOC deverá ter ART e ser acompanhado pelo engenheiro mecânico do contrato.
7. **Equipe Residente:** Os oficiais de manutenção deverão ser capazes de executar serviços de elétrica, mecânica, manutenção hidráulica, pequeno reparos civis e atividades do PMOC de baixa complexidade (limpeza de filtros e condensadoras). Para atividades especializadas poderão ser acionados os profissionais previstos na relação dos serviços eventuais.

Unidades Sedes das Equipes Residentes	Profissionais
ANAC/SP	01 Oficial de manutenção predial, CBO 5143-25
ANAC/SJC	01 Oficial de manutenção predial, CBO 5143-25
ANAC/SP e ANAC /SJC	8h mensais de Engenheiro Eletricista - CBO 2143-05, para supervisão e acompanhamento das duas unidades.
ANAC/SP e ANAC /SJC	4h mensais de Engenheiro Mecânico - CBO 2144-05, para supervisão e acompanhamento do PMOC da climatização das duas unidades.

8. **Serviços eventuais:** A contratada deverá fazer o atendimento dos serviços eventuais, envolvendo atividades fora da especialização da equipe residente. Os serviços eventuais também envolverão atividades periódicas cuja execução não seja possível pela equipe residente, como pintura, modificação de paredes drywall, cabeamento, entre outros.
9. **Fornecimento** de uniformes, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo. A prestação do serviço deverá envolver o fornecimento de todo material relacionado a execução das atividades.

10. **Realização de vistoria dos imóveis** será facultativa, mas recomendada para a perfeita avaliação dos serviços e realização da proposta.
11. **Sustentabilidade:** Deverão ser atendidos critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Uso racional de água e energia elétrica. Gestão dos resíduos sólidos conforme Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010. Uso e destinação adequada de pilhas e baterias, conforme normativos CONAMA. Procedimentos de uso e destinação de fluídos refrigerantes conforme Resoluções do CONAMA.

5. Levantamento de Mercado

Soluções de mercado disponíveis

As soluções para o serviço de manutenção predial disponíveis no mercado, podem de maneira geral ser divididos em dois:

1. Contratação por demanda, a cada necessidade de serviço. Nesse modelo, o serviço é realizado por empreita, a empresa define a quantidade de mão de obra e a carga horária envolvida. Não há mão de obra com dedicação exclusiva. Essa solução é utilizada para demandas pequenas e esporádicas, acionadas conforme necessidade. Nesse caso, o atendimento não é imediato, sendo acordado um prazo máximo para atendimento. A Administração aciona a contratada e faz a gestão do serviço. Caso se adote essa solução, as unidades ficariam sem mão de obra para a execução imediata de atividades, como reparos hidráulicos, apoio na verificação de funcionamento de equipamentos (ar condicionado, ventilação, áudio e vídeo), movimentação de pequenas cargas e atividades gerais.
2. Contratação do serviço com equipe residente. Nesse modelo, a Administração define o horário da prestação dos serviços e a metodologia de trabalho, com utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. As manutenção preventivas periódicas são realizadas em sua maior parte pela equipe fixa. O atendimento da demanda é imediato, com acionamento dos meios e gestão do serviço realizado pela equipe fixa. Com essa solução as unidades contarão com apoio imediato para atividades corriqueiras e gerais, conforme citado no item anterior. Pelo histórico de execução dos contratos de manutenção predial das regionais, pelo número de Ordens de serviço executados no período, e pelas características e quantidades de colaboradores da área meio das regionais, entende-se que essa é a solução mais adequada.

Ainda, dentro do modelo com dedicação de mão de obra, existem existem algumas variações na execução do contrato:

- a) A Administração fornece ferramentas e insumos necessários para o serviço;
- b) A contratada fornece insumos, ferramentas, materiais e serviços eventuais com valores referenciados em pesquisas de preços no mercado, mediante pagamento posterior pela Administração.
- c) A contratada fornece insumos, ferramentas, materiais e serviços eventuais, por demanda ou subcontratação, mediante pagamento pela Administração dos valores propostos pela Contratada em planilha de custos e formação de preços apresentada em processo licitatório.

Após pesquisa em processos de contratação de serviços assemelhados de outro órgãos públicos, foi contatado que a grande maioria adota a mesma solução de mercado: contratação de empresas especializadas com fornecimento de mão de obra através de uma equipe residente, além de fornecimento de insumos, ferramentas, materiais e serviços eventuais com valores propostos em planilha, com pequenas variações. Esse é o modelo utilizado atualmente pela Agência, e, pelo histórico, se mostra adequado às necessidades. Historicamente, além da redução de área advinda da adoção do trabalho remoto, a Agência vem reduzindo a quantidade de postos fixos especializados, visando a execução de atividades mais gerais e rotineiras pelo Oficial de Manutenção Predial, tendência identificada em pesquisas recentes de contratações de outros órgãos públicos.

Assim, após o levantamento das soluções de mercado e alternativas disponíveis, se opta pela contratação de serviço de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra, composta por Oficial de Manutenção e Engenheiros responsáveis, além de serviços eventuais pagos por demanda e passíveis de subcontratação, com fornecimento pela Contratada de ferramentas, equipamentos e materiais, conforme planilha de custos e formação de preços.

Contrato único para a ANAC de São Paulo e São José dos Campos

A ANAC de São Paulo possui contrato de manutenção predial vigente até 30/04/2025, não sendo permitida prorrogação. Durante o ano de 2023 houve redução de área de escritório nessa regional, e consequentemente o volume de atividades de manutenção. Já a regional de São José dos Campos tem contrato de manutenção vigente até 30/01/2026, com cláusula resolutiva até nova contratação. Em São José dos Campos a redução de área ocorreu durante o ano de 2024.

No contrato de manutenção de São Paulo foi possível a redução imediata de 3 postos (mecânico de refrigeração, eletricista e oficial de manutenção) para 2 (eletricista e oficial de manutenção) com a redução de área. No entanto, foi observado durante a execução contratual que a maior parte das atividades remanescentes poderia ser desempenhada pelo oficial de manutenção predial, incluindo monitoramento de grandes e quadros elétricos, pequenos reparos em eletricidade, limpezas de componentes de aparelhos de ar condicionado, além de serviços gerais, conforme descritivo de atividades da ocupação do CBO 5143-25: "*executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.*"

Assim, a disponibilidade de um posto de oficial de manutenção é capaz de atender as demandas e manutenções preventivas diárias. Para serviços de maior complexidade e que exigem conhecimento mais especializado, poderão ser acionados os respectivos profissionais previstos na planilha do contrato, com contratação sob demanda. Nos contratos de manutenção predial de outros órgãos públicos foi observada a tendência de mais atividades genéricas ao oficial de manutenção.

As instalações prediais de São José dos Campos são semelhantes as de São Paulo, composta pelo mesmo mobiliário, equipamentos de TI, nobreaks, e tipos de aparelhos de ar condicionado, incluindo área útil na mesma ordem de grandeza. Assim, um posto residente de oficial de manutenção predial será suficiente para atividades rotineiras e primeiro atendimento em ocorrências.

As unidades em questão são próximas geograficamente, portanto, as atividades de supervisão e de responsabilidade técnica podem ser realizadas por um único engenheiro eletricista e um único engenheiro mecânico, sem prejuízo, gerando economia em escala.

Ademais, em caso de um único contrato, os materiais e insumos poderão ser adquiridos em volumes maiores, o que também gera economia e melhora a competitividade do mercado.

Caso se mantivesse o modelo atual de um contrato de manutenção para cada unidade, com somente um posto de trabalho em cada unidade, com quantidade de materiais e serviços reduzida, poderia se ter menos empresas interessadas no processo licitatório, e portanto menos competitividade.

Adicionalmente, com um contrato para ambas unidades, a execução e administração contratual poderá ser menos onerosa a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

Pretende-se alcançar com a presente contratação a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração, de modo que sejam produzidos os resultados pretendidos na prestação de serviços.

Conforme solução discutida no item Levantamento de Mercado, a contratação seguirá o seguinte modelo:

- Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, para as unidades de São José dos Campos e São Paulo, compreendendo sistemas de ar condicionado, elétrica, hidrossanitário e civis;
- Equipe residente formada por um Oficial de Manutenção Predial (CBO 5143-25) em cada unidade, com a supervisão e responsabilidade técnica de Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico;
- Realização de serviços eventuais que exigem atuação especializada, pagos por demanda, de acordo com a planilha de custos e formação de preços (PCFP);
- Fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais conforme PCFP;

Todos os serviços relativos à presente contratação se referem à manutenção preventiva, corretiva e à serviços eventuais, compreendendo todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais ou emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais que resultem na manutenção, recuperação, adaptação ou modernização do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio, funcionalidade, segurança, operacionalidade e conforto da ANAC sejam garantidos.

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a:

- Normas e especificações constantes no Termo de Referência;
- Normas da ABNT ou normas internacionais consagradas, na falta destas;
- Disposições legais da União, do Governo do Estado e Município;
- Regulamentos das empresas concessionárias;

A empresa deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis, não utilizando materiais tóxicos que venham a prejudicar o meio ambiente e seus funcionários.

As manutenções preventivas e corretivas a serem realizadas devem seguir os procedimentos descritos no Programa de Manutenção. O Termo de Referência deve conter o roteiro para elaboração do Programa de Manutenção por parte da contratada, com os serviços e tarefas a serem realizados para os sistemas envolvidos. Para cada um dos sistemas envolvidos, deverá ser efetuada manutenção preventiva, bem como procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendado pela Fiscalização do Contrato.

A contratada deverá elaborar o Programa de Manutenção detalhando a rotina de Manutenção Preventiva e Corretiva, o qual deverá ser fornecido para apreciação da fiscalização em um prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato. Após a aprovação das rotinas, estas devem ser aplicadas como rotinas-padrões, podendo ser modificadas sempre que solicitadas pela Fiscalização, sem nenhum ônus para a ANAC.

A ANAC, por intermédio da Fiscalização, convocará a empresa licitante, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais de adaptação, recuperação, conserto, conservação, reparo e manutenções técnicas periódicas obrigatórias, os quais não serão executados pela equipe residente, salvo se autorizado expressamente pela Fiscalização. Tais trabalhos serão executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação de encarregado preposto da licitante ou engenheiro responsável.

Os serviços eventuais ou especializados, preventivos ou corretivos, serão contratados sob demanda, considerando a previsão de serviços eventuais que serão detalhados no Termo de Referência. Caso o serviço eventual necessário não esteja previsto na planilha de serviços eventuais, serão considerados os valores de custos e índices da construção civil divulgados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) da Caixa Econômica Federal para o Estado de São Paulo.

Em caso de inviabilidade da definição dos custos por meio do SINAPI, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal e em publicações técnicas especializadas.

Por sua vez, para os serviços eventuais que não constem no SINAPI e tampouco em tabelas de referência, a contratada deverá apresentar no mínimo três orçamentos para aprovação pela fiscalização. O serviço eventual, após aprovado, passará a integrar a planilha dos serviços eventuais integrante do contrato.

Os serviços eventuais poderão envolver as especialidades profissionais de: pintor, pedreiro, serventes de pedreiro, gesseiro, desenhista detalhista com habilitação em CAD, cabista, técnico em áudio / vídeo, vیدraceiro, técnico bombeiro hidráulico, ajudante de bombeiro, técnico eletricista, ajudante de eletricista, técnico com especialização em instalações elétricas, técnico com especialização em instalações hidrossanitárias, técnico em rede estabilizada, técnico em eletrônica, técnico em refrigeração, técnico operador de sistema de supervisão e controle predial, arquiteto, engenheiro eletricista, engenheiro civil e engenheiro mecânico, a fim de realizar os seguintes serviços sob demanda:

Serviço em sistemas de áudio e vídeo;

Serviços de manutenção em obras civis;

Serviços de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias e drywall;

Locação de equipamento de elevação para manutenção em equipamentos;

Serviços de pintura;

Serviços em esquadrias metálicas e vidraçaria;

Serviços de instalação e recuperação em forro;

Serviços de andaiques;

Serviços de fornecimento e instalação de carpete, papel de parede, película jateada, película decorativa e reflexiva;

Recarga, testes em extintores e testes em mangueiras para combate a incêndio;

Esgotamento de caixas de gordura e esgoto;

Transporte de entulho;

Serviços em portas comuns, portas de vidro e portas automáticas, incluindo parametrização, regulagem e substituição de peças e fornecimento de chaves;

Serviços na rede elétrica e rede elétrica estabilizada;
Serviços na rede lógica;
Serviços na rede hidrossanitária;
Serviços na rede de sprinklers;
Serviços no sistema de manejo e controle de fumaça e alarme de incêndio;
Serviços em CFTV (Circuito Fechado de Televisão) por IP;
Serviços no sistema de condicionamento e refrigeração de ar;
Serviços de sinalização interna e comunicação visual;
Serviços de manutenção em nobreaks, estabilizadores e transformadores;
Serviços de engenheiro, como elaboração de pareceres, notas técnicas e laudos.
Serviços em sistema de controle de acesso por biometria;
Serviços de análise da qualidade de ar interior e/ou água;
Projetos de alteração de leiaute, incluindo arquitetura de interiores, instalações elétricas e lógicas;
Serviços especializados de limpeza de obras.

Será permitida a subcontratação do objeto, referente à execução dos “serviços eventuais”, até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, a qual deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Os empregados deverão cumprir jornada de trabalho semanal de 44 horas, no período de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h e 21h e, excepcionalmente e a critério do contratante, nos sábados, domingos e feriados, observada a Convenção Coletiva da categoria e normas trabalhistas que regem o assunto.

A excepcional realização de horas extras pelos empregados, exigido prévio acordo entre o contratante e a contratada, serão sempre compensadas até o mês seguinte ao de sua realização e, em nenhuma hipótese, permitida a sua remuneração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de materiais de reposição e serviços eventuais, além da definição da equipe residente, foi realizada através dos Planos de Manutenção das unidades de São Paulo e São José dos Campos, que especificam as atividades de manutenção e sua periodicidade. Adicionalmente, foi utilizado o histórico de aquisição de materiais e contratação de serviços eventuais, além das características dos sistemas prediais.

Destacamos a previsão de profissionais especializados, ou de apoio, para realização de serviços eventuais que serão acionados quando surgir um serviço específico que, justificadamente, não puder ser realizado pela equipe residente ou em casos de necessidade de reforço. As horas mensais estimadas para os profissionais listados nos serviços eventuais foram baseadas na natureza e oportunidade dos serviços, de acordo com histórico de contratações das duas regionais.

Nos serviços eventuais também estão relacionados serviços de atuação especializada (manutenção preventiva de nobreaks e estabilizadores por exemplo), de acordo com o Plano de Manutenção, com o objetivo de se obter maior especialização para prestação de serviços de maior exigência técnica.

No preço cotado deverão ser inclusos todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como gastos da empresa com apoio técnico e administrativo, as visitas periódicas do preposto ou engenheiro no local de execução dos serviços, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre os gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 489.292,56

A estimativa do preço referencial da licitação, observadas as normas que regulam o assunto, para o período de 12 (doze) meses de contratação inicial:

ITEM	Descrição / Especificação	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra especializada	18.498,14	221.977,68
2	Fornecimento de materiais de reposição	6.575,74	78.908,88
3	Prestação de serviços eventuais	15.700,50	188.406,05
VALOR TOTAL		40.774,38	489.292,56

O preço adotado para contratação de mão de obra foi definido pela Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional, sendo que a Administração adotou como referencial os pisos salariais da convenção coletiva de trabalho 2024/2025 entre Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção, Mobiliário e Montagem Industrial de São José dos Campos e Litoral Norte (SINTRICOM) e SINDUSCON-SP; e entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo - SINTRACON-SP e SINDUSCON-SP. Complementarmente, foi utilizada a tabela SINAPI para a determinação dos profissionais especializados horistas.

Ao valor do salário do Oficial de Manutenção Predial, deverá ser acrescido o adicional de periculosidade de 30% em função do **Enunciado 361 do TST**, arts 193 e seguintes da CLT e art. 7º, XXIII, da CF.

Os materiais de reposição e serviços eventuais foram cotados com base na tabela SINAPI, ou, em ausência desta, pesquisa de preços. Custos com uniformes, equipamentos e ferramentas foram definidos com metodologia baseada em pesquisa de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Súmula 247 do TCU estabelece a obrigatoriedade do parcelamento da solução objetivando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não consigam fornecer ou atender a totalidade do objeto, possuem a capacidade de atender a itens determinados. Assim, se amplia a quantidade de fornecedores e a competitividade. No entanto, é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável, não traga prejuízo para o conjunto da solução ou represente perda de economia de escala.

Entretanto, esta contratação envolve a prestação de serviços com o fornecimento de materiais e equipamentos, sendo econômica e tecnicamente inviável o parcelamento. A união da mão de obra ao fornecimento dos insumos proporciona agilidade no atendimento das demandas, facilitando a dinâmica da execução contratual. Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito público, não representando limitação à competitividade no certame licitatório.

As unidades regionais de São Paulo e São José dos Campos são próximas geograficamente, permitindo uma supervisão técnica única, além de proporcionar uma logística de fornecimento de materiais semelhante.

A união da prestação dos serviços de manutenção predial nas regionais de São Paulo e São José dos Campos em um único item gera redução de gastos administrativos, pois haverá padronização dos modelos de contratação e execução das atividades, além da gestão contratual de apenas um contrato. Como as regionais possuem características semelhantes, como mobiliário, equipamentos e aparelhos de ar condicionado, os materiais poderão ser adquiridos em conjunto, gerando economia em escala. Adicionalmente, a supervisão técnica única dos engenheiros responsáveis gera economia adicional.

Além disso, historicamente, se observa nas regionais de São Paulo e São José dos Campos que a execução de contratos com poucos postos tendem a gerar ocorrências na regularidade trabalhista. Aqui, a união da execução da manutenção predial das duas regionais objetiva mitigar esse risco.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O serviço de manutenção vigente na ANAC-SP é o do processo 00066.020754/2019-30, o qual o término da vigência é 30/04/2024, e em São José dos Campos o processo é 00066.014323/2021-59, o qual o término da vigência é 30/01/2026 com cláusula resolutiva até nova contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional no Manual de Procedimento MPR/SAF-031-R00, que trata dos procedimentos de rotina da Superintendência de Administração e Finanças – SAF relacionados às aquisições de bens e contratações de serviços necessários ao funcionamento e ao cumprimento da missão institucional da Agência.

A contratação pretendida encontra-se em consonância com os seguintes objetivos estratégicos do Plano Estratégico da ANAC 2020-2026: "Garantir a segurança da aviação civil" e "Promover a alocação de recursos de forma estratégica e efetiva".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A consecução das competências legais da ANAC exige a realização de inúmeros serviços acessórios, instrumentais ou complementares, que não se confundem com as atribuições típicas dos membros das carreiras do Quadro Próprio de Pessoal.

A Lei nº 10.871 de 20/05/2004, que criou as carreiras e organizou os cargos efetivos das Agências Reguladoras, não prevê cargo público com as atividades voltadas para o objeto dessa contratação, razão pela qual devem ser executadas de forma indireta.

Ao dispor de colaboradores para a prestação desses serviços, a ANAC contará com uma mão de obra já qualificada tecnicamente para as tarefas inerentes à prestação dos serviços específicos. A iniciativa privada, por reunir melhores condições de investir em recursos materiais e humanos nos serviços em apreço, pode oferecer serviços de melhor qualidade. Constituem-se, desse modo, em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da ANAC, não inerentes às suas categorias funcionais.

Espera-se, assim, com essa contratação, a garantia da prestação dos serviços em apreço, com os preços mais vantajosos possíveis e requisitos de qualidade atualizados conforme as práticas de mercado e o atendimento aos normativos vigentes.

A contratação ora pretendida está em linha com a política de reestruturação e racionalização da máquina administrativa, pois permite que a Agência foque suas atividades nas áreas finalísticas, o que propicia ganhos de eficiência e produtividade.

Por fim, espera-se com essa contratação os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho da unidade;
- Atendimento aos normativos vigentes;
- Proporcionar um ambiente laboral adequado, norteado pelos os princípios da eficiência e sustentabilidade
- Motivação da empresa em prorrogar a vigência contratual;

A Administração objetiva na atual contratação um melhor aproveitamento dos recursos humanos, fixando seus servidores na realização de atividades típicas do órgão, melhorando seus resultados e elevando o padrão de satisfação do interesse público através do cumprimento dos princípios constitucionais da Eficiência e Economicidade.

Considere-se que a contratação de serviços a serem realizados por profissionais habilitados disponibiliza mão de obra qualificada

para um fim específico, execução que, embora auxiliar, representa uma atividade que contribui para o bom funcionamento do órgão, além de prevenir riscos desnecessários aos servidores e permitir que as atividades preponderantes do órgão sejam executadas de forma contínua e eficiente.

- Assim, com a presente contratação esperamos os resultados:
- Otimização da força de trabalho da unidade;
- Alcançar alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, tanto nas atividades meio, quanto nas precípuas do órgão;
- Atender aos preceitos legais vigentes;
- Realizar uma contratação que venha a mitigar as chances de inadimplemento por parte da prestadora ou gerar desgaste e maiores custos para a instituição;
- Garantir a boa execução dos serviços, tendo como norte os princípios da Eficiência e Sustentabilidade.

Por fim, ainda que restrita, encontramos na contratação pretendida a prática da sustentabilidade, que pode ser encontrada na destinação dos resíduos de maneira adequada à melhoria do meio ambiente.

13. Providências a serem Adotadas

A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços em companhia de um servidor indicado, para inteirar-se das condições das instalações e do grau de dificuldade existente.

Todas as condições locais deverão ser oportunamente observadas na visita, quando a CONTRATADA deverá conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações, durante os serviços, sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação

No geral, não há providências a serem adotadas pela Administração, já que o tipo de contratação é corrente nas unidades. As contratações vigentes se desenvolvem de modo regular. Assim, não se vislumbra necessidade de nova adequação do ambiente interno para a prestação do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Deverão ser cumpridos os critérios e práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, além de demais normativos que regem o tema. Adicionalmente, deverão ser adotados procedimentos para utilização racional de recursos com menor impacto ambiental, como:

- Uso racional de energia elétrica e água. Acompanhamento diário do consumo nas instalações prediais;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Caso uso seja necessário, utilizar o mínimo necessário em ambiente controlado;
- Produtos químicos ou de limpeza que sigam às especificações da ANVISA;
- Destinação adequada de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos.
- Tratamento adequado do resíduos gerados pelas atividades de manutenção, separando resíduos secos e orgânicos, com destinação a coleta seletiva.

A contratada deverá orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade durante a execução das atividades, conforme art. 6º da IN MPOG/SLTI nº 01 /2010, tais como: uso racional de energia elétrica e água; mínima produção de resíduos sólidos; coleta seletiva de material reciclável; destinação ambiental adequada de lâmpadas, pilhas, baterias ou inservíveis e aderência às normas brasileiras sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando tratar-se de contratação comum no Serviço Público Federal, com procedimentos e metodologias de aferição de Produtividade definidos pelo Ministério da Economia para utilização pelos diversos órgãos, declaramos como viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DARLESSON ALVES DO CARMO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 26/12/2024 às 14:44:04.

RICARDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 26/12/2024 às 14:57:04.

KIMBERLLY BILIERI DE OLIVEIRA CRUZ

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 26/12/2024 às 14:47:23.

PAMELA ALVES DA COSTA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 26/12/2024 às 14:45:37.

Estudo Técnico Preliminar 63/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. descrição da necessidade

A Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC em São Paulo conta com uma equipe de 150 colaboradores, incluindo servidores, terceirizados e estagiários, e possui uma área útil de aproximadamente 982 m². Já a Agência em São José dos Campos conta com 170 colaboradores e servidores, com uma área útil de cerca de 1080 m².

As unidades regionais da ANAC possuem nos respectivos edifícios sistemas formados por instalações elétricas, máquinas e equipamentos que exigem suporte técnico para assegurar e manter seu bom funcionamento.

Adicionalmente, se faz necessária a manutenção preventiva dos sistemas hidráulicos, elétricos, de climatização, de ventilação e civis. Tais sistemas e equipamentos devem ser inspecionados e manutenidos periodicamente, garantindo a segurança e conforto dos usuários, mantendo a operação dentro de níveis aceitáveis.

A ausência de inspeção pode acarretar em falhas de tais sistemas, prejudicando ou interrompendo as atividades do órgão. Além disso, a falta de manutenção preventiva pode levar a um ambiente laboral insalubre e inseguro. O sistema de climatização necessita de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para garantir a qualidade do ar ambiente. Assim como a falta de manutenção preventiva nos sistemas de prevenção e combate a incêndio coloca em risco os usuário dos edifícios.

Ainda, há de se contar com a disponibilidade de manutenção corretiva dos sistemas, pois podem ocorrer falhas difíceis de serem prevenidas ou evitadas. A manutenção corretiva deve ser eficaz a ponto de deixar sistemas indisponíveis o menor período de tempo.

Eventualmente existem demandas de adequação do ambiente de trabalho, como alteração de pontos de rede, instalação de pontos de energia ou alteração de leiautes, as quais poderiam ser atendidas pelo mesmo serviço contratado.

Diante da estrutura da Agência, é imprescindível a contratação de serviços contínuos de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, para garantir o funcionamento eficiente de todos os sistemas. Isso envolve o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, além de serviços eventuais para atender a demandas específicas.

Atualmente a ANAC São Paulo e a ANAC São José dos Campos são atendidas cada qual por seu respectivo contrato de manutenção predial com mão de obra por dedicação exclusiva. As instalações prediais da Agência foram reduzidas após a implantação do Programa de Gestão e adoção do trabalho remoto. A equipe residente do contrato de manutenção da ANAC São Paulo foi reduzida com a redução da área predial, sendo notado que novos ajustes deverão ser realizados para uma maior otimização do serviço. Em relação ao contrato de São José dos Campos, não foi possível a redução por especificidades contratuais, portanto, neste ETP se propõe um contrato único que atenda as duas unidades.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GTSG/GLOG/SAF	Darlesson Alves do Carmo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, visto que as especificações para a sua execução estão objetivamente definidas neste ETP, seguindo padrões usuais do mercado e comumente utilizados pela Administração Pública Federal, e visam atender à necessidade da ANAC de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das suas atividades finalísticas, cumprimento de sua missão institucional e integridade do patrimônio público.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no artigo 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Para a prestação dos serviços, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

1. **Vigência do contrato:** A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
2. **Endereço** das Unidades onde os serviços serão prestados, com áreas aproximadas:

Unidades	Endereço	Áreas aproximadas (m ²)
ANAC/SP	R. Renascença, 112 - Vila Congonhas, São Paulo - SP, 04612-010	982 m ²
ANAC/SJC	R. Dr. Orlando Feirabend Filho, 230 - Parque Res. Aquarius, São José dos Campos - SP, 12246-190	1080 m ²

3. **Habilitação Técnica:** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, devendo os serviços ser executados por funcionários com habilidades específicas que atendam a legislação em vigor, o disposto na IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Comprovação de qualificação técnica, demonstrando aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com seu objeto social, por um período mínimo de um ano, em edificações públicas ou comerciais de área construída mínima de 1.000 m².
4. **Plano de Manutenção dos Sistemas Prediais:** A contratada deverá apresentar no início da vigência do contrato o Plano de manutenção de todos os sistemas prediais dos dois endereços da ANAC. A execução deverá ser acompanhada pelo Engenheiro Eletricista responsável, com elaboração de relatórios mensais.
5. **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Manutenção Predial:** A contratada deverá apresentar ART de manutenção predial dos dois endereços da ANAC assinada pelo engenheiro eletricista do contrato.
6. **PMOC dos sistemas de climatização:** A contratada deverá apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas de climatização de cada unidade, seguindo a Lei Federal nº 13.589/2018. O PMOC deverá ter ART e ser acompanhado pelo engenheiro mecânico do contrato.
7. **Equipe Residente:** Os oficiais de manutenção deverão ser capazes de executar serviços de elétrica, mecânica, manutenção hidráulica, pequeno reparos civis e atividades do PMOC de baixa complexidade (limpeza de filtros e condensadoras). Para atividades especializadas poderão ser acionados os profissionais previstos na relação dos serviços eventuais.

Unidades Sedes das Equipes Residentes	Profissionais
ANAC/SP	01 Oficial de manutenção predial, CBO 5143-25
ANAC/SJC	01 Oficial de manutenção predial, CBO 5143-25
ANAC/SP e ANAC /SJC	8h mensais de Engenheiro Eletricista - CBO 2143-05, para supervisão e acompanhamento das duas unidades.
ANAC/SP e ANAC /SJC	4h mensais de Engenheiro Mecânico - CBO 2144-05, para supervisão e acompanhamento do PMOC da climatização das duas unidades.

8. **Serviços eventuais:** A contratada deverá fazer o atendimento dos serviços eventuais, envolvendo atividades fora da especialização da equipe residente. Os serviços eventuais também envolverão atividades periódicas cuja execução não seja possível pela equipe residente, como pintura, modificação de paredes drywall, cabeamento, entre outros.
9. **Fornecimento** de uniformes, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo. A prestação do serviço deverá envolver o fornecimento de todo material relacionado a execução das atividades.

10. **Realização de vistoria dos imóveis** será facultativa, mas recomendada para a perfeita avaliação dos serviços e realização da proposta.
11. **Sustentabilidade:** Deverão ser atendidos critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Uso racional de água e energia elétrica. Gestão dos resíduos sólidos conforme Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010. Uso e destinação adequada de pilhas e baterias, conforme normativos CONAMA. Procedimentos de uso e destinação de fluídos refrigerantes conforme Resoluções do CONAMA.

5. Levantamento de Mercado

Soluções de mercado disponíveis

As soluções para o serviço de manutenção predial disponíveis no mercado, podem de maneira geral ser divididos em dois:

1. Contratação por demanda, a cada necessidade de serviço. Nesse modelo, o serviço é realizado por empreita, a empresa define a quantidade de mão de obra e a carga horária envolvida. Não há mão de obra com dedicação exclusiva. Essa solução é utilizada para demandas pequenas e esporádicas, acionadas conforme necessidade. Nesse caso, o atendimento não é imediato, sendo acordado um prazo máximo para atendimento. A Administração aciona a contratada e faz a gestão do serviço. Caso se adote essa solução, as unidades ficariam sem mão de obra para a execução imediata de atividades, como reparos hidráulicos, apoio na verificação de funcionamento de equipamentos (ar condicionado, ventilação, áudio e vídeo), movimentação de pequenas cargas e atividades gerais.
2. Contratação do serviço com equipe residente. Nesse modelo, a Administração define o horário da prestação dos serviços e a metodologia de trabalho, com utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. As manutenção preventivas periódicas são realizadas em sua maior parte pela equipe fixa. O atendimento da demanda é imediato, com acionamento dos meios e gestão do serviço realizado pela equipe fixa. Com essa solução as unidades contarão com apoio imediato para atividades corriqueiras e gerais, conforme citado no item anterior. Pelo histórico de execução dos contratos de manutenção predial das regionais, pelo número de Ordens de serviço executados no período, e pelas características e quantidades de colaboradores da área meio das regionais, entende-se que essa é a solução mais adequada.

Ainda, dentro do modelo com dedicação de mão de obra, existem existem algumas variações na execução do contrato:

- a) A Administração fornece ferramentas e insumos necessários para o serviço;
- b) A contratada fornece insumos, ferramentas, materiais e serviços eventuais com valores referenciados em pesquisas de preços no mercado, mediante pagamento posterior pela Administração.
- c) A contratada fornece insumos, ferramentas, materiais e serviços eventuais, por demanda ou subcontratação, mediante pagamento pela Administração dos valores propostos pela Contratada em planilha de custos e formação de preços apresentada em processo licitatório.

Após pesquisa em processos de contratação de serviços assemelhados de outro órgãos públicos, foi contatado que a grande maioria adota a mesma solução de mercado: contratação de empresas especializadas com fornecimento de mão de obra através de uma equipe residente, além de fornecimento de insumos, ferramentas, materiais e serviços eventuais com valores propostos em planilha, com pequenas variações. Esse é o modelo utilizado atualmente pela Agência, e, pelo histórico, se mostra adequado às necessidades. Historicamente, além da redução de área advinda da adoção do trabalho remoto, a Agência vem reduzindo a quantidade de postos fixos especializados, visando a execução de atividades mais gerais e rotineiras pelo Oficial de Manutenção Predial, tendência identificada em pesquisas recentes de contratações de outros órgãos públicos.

Assim, após o levantamento das soluções de mercado e alternativas disponíveis, se opta pela contratação de serviço de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra, composta por Oficial de Manutenção e Engenheiros responsáveis, além de serviços eventuais pagos por demanda e passíveis de subcontratação, com fornecimento pela Contratada de ferramentas, equipamentos e materiais, conforme planilha de custos e formação de preços.

Contrato único para a ANAC de São Paulo e São José dos Campos

A ANAC de São Paulo possui contrato de manutenção predial vigente até 30/04/2025, não sendo permitida prorrogação. Durante o ano de 2023 houve redução de área de escritório nessa regional, e consequentemente o volume de atividades de manutenção. Já a regional de São José dos Campos tem contrato de manutenção vigente até 30/01/2026, com cláusula resolutiva até nova contratação. Em São José dos Campos a redução de área ocorreu durante o ano de 2024.

No contrato de manutenção de São Paulo foi possível a redução imediata de 3 postos (mecânico de refrigeração, eletricista e oficial de manutenção) para 2 (eletricista e oficial de manutenção) com a redução de área. No entanto, foi observado durante a execução contratual que a maior parte das atividades remanescentes poderia ser desempenhada pelo oficial de manutenção predial, incluindo monitoramento de grandes e quadros elétricos, pequenos reparos em eletricidade, limpezas de componentes de aparelhos de ar condicionado, além de serviços gerais, conforme descritivo de atividades da ocupação do CBO 5143-25: "*executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.*"

Assim, a disponibilidade de um posto de oficial de manutenção é capaz de atender as demandas e manutenções preventivas diárias. Para serviços de maior complexidade e que exigem conhecimento mais especializado, poderão ser acionados os respectivos profissionais previstos na planilha do contrato, com contratação sob demanda. Nos contratos de manutenção predial de outros órgãos públicos foi observada a tendência de mais atividades genéricas ao oficial de manutenção.

As instalações prediais de São José dos Campos são semelhantes as de São Paulo, composta pelo mesmo mobiliário, equipamentos de TI, nobreaks, e tipos de aparelhos de ar condicionado, incluindo área útil na mesma ordem de grandeza. Assim, um posto residente de oficial de manutenção predial será suficiente para atividades rotineiras e primeiro atendimento em ocorrências.

As unidades em questão são próximas geograficamente, portanto, as atividades de supervisão e de responsabilidade técnica podem ser realizadas por um único engenheiro eletricista e um único engenheiro mecânico, sem prejuízo, gerando economia em escala.

Ademais, em caso de um único contrato, os materiais e insumos poderão ser adquiridos em volumes maiores, o que também gera economia e melhora a competitividade do mercado.

Caso se mantivesse o modelo atual de um contrato de manutenção para cada unidade, com somente um posto de trabalho em cada unidade, com quantidade de materiais e serviços reduzida, poderia se ter menos empresas interessadas no processo licitatório, e portanto menos competitividade.

Adicionalmente, com um contrato para ambas unidades, a execução e administração contratual poderá ser menos onerosa a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

Pretende-se alcançar com a presente contratação a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração, de modo que sejam produzidos os resultados pretendidos na prestação de serviços.

Conforme solução discutida no item Levantamento de Mercado, a contratação seguirá o seguinte modelo:

- Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, para as unidades de São José dos Campos e São Paulo, compreendendo sistemas de ar condicionado, elétrica, hidrossanitário e civis;
- Equipe residente formada por um Oficial de Manutenção Predial (CBO 5143-25) em cada unidade, com a supervisão e responsabilidade técnica de Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico;
- Realização de serviços eventuais que exigem atuação especializada, pagos por demanda, de acordo com a planilha de custos e formação de preços (PCFP);
- Fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais conforme PCFP;

Todos os serviços relativos à presente contratação se referem à manutenção preventiva, corretiva e à serviços eventuais, compreendendo todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais ou emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais que resultem na manutenção, recuperação, adaptação ou modernização do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio, funcionalidade, segurança, operacionalidade e conforto da ANAC sejam garantidos.

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a:

- Normas e especificações constantes no Termo de Referência;
- Normas da ABNT ou normas internacionais consagradas, na falta destas;
- Disposições legais da União, do Governo do Estado e Município;
- Regulamentos das empresas concessionárias;

A empresa deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis, não utilizando materiais tóxicos que venham a prejudicar o meio ambiente e seus funcionários.

As manutenções preventivas e corretivas a serem realizadas devem seguir os procedimentos descritos no Programa de Manutenção. O Termo de Referência deve conter o roteiro para elaboração do Programa de Manutenção por parte da contratada, com os serviços e tarefas a serem realizados para os sistemas envolvidos. Para cada um dos sistemas envolvidos, deverá ser efetuada manutenção preventiva, bem como procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendado pela Fiscalização do Contrato.

A contratada deverá elaborar o Programa de Manutenção detalhando a rotina de Manutenção Preventiva e Corretiva, o qual deverá ser fornecido para apreciação da fiscalização em um prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato. Após a aprovação das rotinas, estas devem ser aplicadas como rotinas-padrões, podendo ser modificadas sempre que solicitadas pela Fiscalização, sem nenhum ônus para a ANAC.

A ANAC, por intermédio da Fiscalização, convocará a empresa licitante, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais de adaptação, recuperação, conserto, conservação, reparo e manutenções técnicas periódicas obrigatórias, os quais não serão executados pela equipe residente, salvo se autorizado expressamente pela Fiscalização. Tais trabalhos serão executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação de encarregado preposto da licitante ou engenheiro responsável.

Os serviços eventuais ou especializados, preventivos ou corretivos, serão contratados sob demanda, considerando a previsão de serviços eventuais que serão detalhados no Termo de Referência. Caso o serviço eventual necessário não esteja previsto na planilha de serviços eventuais, serão considerados os valores de custos e índices da construção civil divulgados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) da Caixa Econômica Federal para o Estado de São Paulo.

Em caso de inviabilidade da definição dos custos por meio do SINAPI, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal e em publicações técnicas especializadas.

Por sua vez, para os serviços eventuais que não constem no SINAPI e tampouco em tabelas de referência, a contratada deverá apresentar no mínimo três orçamentos para aprovação pela fiscalização. O serviço eventual, após aprovado, passará a integrar a planilha dos serviços eventuais integrante do contrato.

Os serviços eventuais poderão envolver as especialidades profissionais de: pintor, pedreiro, serventes de pedreiro, gesseiro, desenhista detalhista com habilitação em CAD, cabista, técnico em áudio / vídeo, vیدraceiro, técnico bombeiro hidráulico, ajudante de bombeiro, técnico eletricista, ajudante de eletricista, técnico com especialização em instalações elétricas, técnico com especialização em instalações hidrossanitárias, técnico em rede estabilizada, técnico em eletrônica, técnico em refrigeração, técnico operador de sistema de supervisão e controle predial, arquiteto, engenheiro eletricista, engenheiro civil e engenheiro mecânico, a fim de realizar os seguintes serviços sob demanda:

Serviço em sistemas de áudio e vídeo;

Serviços de manutenção em obras civis;

Serviços de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias e drywall;

Locação de equipamento de elevação para manutenção em equipamentos;

Serviços de pintura;

Serviços em esquadrias metálicas e vidraçaria;

Serviços de instalação e recuperação em forro;

Serviços de andaiques;

Serviços de fornecimento e instalação de carpete, papel de parede, película jateada, película decorativa e reflexiva;

Recarga, testes em extintores e testes em mangueiras para combate a incêndio;

Esgotamento de caixas de gordura e esgoto;

Transporte de entulho;

Serviços em portas comuns, portas de vidro e portas automáticas, incluindo parametrização, regulagem e substituição de peças e fornecimento de chaves;

Serviços na rede elétrica e rede elétrica estabilizada;
Serviços na rede lógica;
Serviços na rede hidrossanitária;
Serviços na rede de sprinklers;
Serviços no sistema de manejo e controle de fumaça e alarme de incêndio;
Serviços em CFTV (Circuito Fechado de Televisão) por IP;
Serviços no sistema de condicionamento e refrigeração de ar;
Serviços de sinalização interna e comunicação visual;
Serviços de manutenção em nobreaks, estabilizadores e transformadores;
Serviços de engenheiro, como elaboração de pareceres, notas técnicas e laudos.
Serviços em sistema de controle de acesso por biometria;
Serviços de análise da qualidade de ar interior e/ou água;
Projetos de alteração de leiaute, incluindo arquitetura de interiores, instalações elétricas e lógicas;
Serviços especializados de limpeza de obras.

Será permitida a subcontratação do objeto, referente à execução dos “serviços eventuais”, até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, a qual deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Os empregados deverão cumprir jornada de trabalho semanal de 44 horas, no período de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h e 21h e, excepcionalmente e a critério do contratante, nos sábados, domingos e feriados, observada a Convenção Coletiva da categoria e normas trabalhistas que regem o assunto.

A excepcional realização de horas extras pelos empregados, exigido prévio acordo entre o contratante e a contratada, serão sempre compensadas até o mês seguinte ao de sua realização e, em nenhuma hipótese, permitida a sua remuneração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de materiais de reposição e serviços eventuais, além da definição da equipe residente, foi realizada através dos Planos de Manutenção das unidades de São Paulo e São José dos Campos, que especificam as atividades de manutenção e sua periodicidade. Adicionalmente, foi utilizado o histórico de aquisição de materiais e contratação de serviços eventuais, além das características dos sistemas prediais.

Destacamos a previsão de profissionais especializados, ou de apoio, para realização de serviços eventuais que serão acionados quando surgir um serviço específico que, justificadamente, não puder ser realizado pela equipe residente ou em casos de necessidade de reforço. As horas mensais estimadas para os profissionais listados nos serviços eventuais foram baseadas na natureza e oportunidade dos serviços, de acordo com histórico de contratações das duas regionais.

Nos serviços eventuais também estão relacionados serviços de atuação especializada (manutenção preventiva de nobreaks e estabilizadores por exemplo), de acordo com o Plano de Manutenção, com o objetivo de se obter maior especialização para prestação de serviços de maior exigência técnica.

No preço cotado deverão ser inclusos todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como gastos da empresa com apoio técnico e administrativo, as visitas periódicas do preposto ou engenheiro no local de execução dos serviços, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre os gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 489.292,56

A estimativa do preço referencial da licitação, observadas as normas que regulam o assunto, para o período de 12 (doze) meses de contratação inicial:

ITEM	Descrição / Especificação	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra especializada	18.498,14	221.977,68
2	Fornecimento de materiais de reposição	6.575,74	78.908,88
3	Prestação de serviços eventuais	15.700,50	188.406,05
VALOR TOTAL		40.774,38	489.292,56

O preço adotado para contratação de mão de obra foi definido pela Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional, sendo que a Administração adotou como referencial os pisos salariais da convenção coletiva de trabalho 2024/2025 entre Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção, Mobiliário e Montagem Industrial de São José dos Campos e Litoral Norte (SINTRICOM) e SINDUSCON-SP; e entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo - SINTRACON-SP e SINDUSCON-SP. Complementarmente, foi utilizada a tabela SINAPI para a determinação dos profissionais especializados horistas.

Ao valor do salário do Oficial de Manutenção Predial, deverá ser acrescido o adicional de periculosidade de 30% em função do **Enunciado 361 do TST**, arts 193 e seguintes da CLT e art. 7º, XXIII, da CF.

Os materiais de reposição e serviços eventuais foram cotados com base na tabela SINAPI, ou, em ausência desta, pesquisa de preços. Custos com uniformes, equipamentos e ferramentas foram definidos com metodologia baseada em pesquisa de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Súmula 247 do TCU estabelece a obrigatoriedade do parcelamento da solução objetivando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não consigam fornecer ou atender a totalidade do objeto, possuem a capacidade de atender a itens determinados. Assim, se amplia a quantidade de fornecedores e a competitividade. No entanto, é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável, não traga prejuízo para o conjunto da solução ou represente perda de economia de escala.

Entretanto, esta contratação envolve a prestação de serviços com o fornecimento de materiais e equipamentos, sendo econômica e tecnicamente inviável o parcelamento. A união da mão de obra ao fornecimento dos insumos proporciona agilidade no atendimento das demandas, facilitando a dinâmica da execução contratual. Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito público, não representando limitação à competitividade no certame licitatório.

As unidades regionais de São Paulo e São José dos Campos são próximas geograficamente, permitindo uma supervisão técnica única, além de proporcionar uma logística de fornecimento de materiais semelhante.

A união da prestação dos serviços de manutenção predial nas regionais de São Paulo e São José dos Campos em um único item gera redução de gastos administrativos, pois haverá padronização dos modelos de contratação e execução das atividades, além da gestão contratual de apenas um contrato. Como as regionais possuem características semelhantes, como mobiliário, equipamentos e aparelhos de ar condicionado, os materiais poderão ser adquiridos em conjunto, gerando economia em escala. Adicionalmente, a supervisão técnica única dos engenheiros responsáveis gera economia adicional.

Além disso, historicamente, se observa nas regionais de São Paulo e São José dos Campos que a execução de contratos com poucos postos tendem a gerar ocorrências na regularidade trabalhista. Aqui, a união da execução da manutenção predial das duas regionais objetiva mitigar esse risco.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O serviço de manutenção vigente na ANAC-SP é o do processo 00066.020754/2019-30, o qual o término da vigência é 30/04/2024, e em São José dos Campos o processo é 00066.014323/2021-59, o qual o término da vigência é 30/01/2026 com cláusula resolutiva até nova contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional no Manual de Procedimento MPR/SAF-031-R00, que trata dos procedimentos de rotina da Superintendência de Administração e Finanças – SAF relacionados às aquisições de bens e contratações de serviços necessários ao funcionamento e ao cumprimento da missão institucional da Agência.

A contratação pretendida encontra-se em consonância com os seguintes objetivos estratégicos do Plano Estratégico da ANAC 2020-2026: "Garantir a segurança da aviação civil" e "Promover a alocação de recursos de forma estratégica e efetiva".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A consecução das competências legais da ANAC exige a realização de inúmeros serviços acessórios, instrumentais ou complementares, que não se confundem com as atribuições típicas dos membros das carreiras do Quadro Próprio de Pessoal.

A Lei nº 10.871 de 20/05/2004, que criou as carreiras e organizou os cargos efetivos das Agências Reguladoras, não prevê cargo público com as atividades voltadas para o objeto dessa contratação, razão pela qual devem ser executadas de forma indireta.

Ao dispor de colaboradores para a prestação desses serviços, a ANAC contará com uma mão de obra já qualificada tecnicamente para as tarefas inerentes à prestação dos serviços específicos. A iniciativa privada, por reunir melhores condições de investir em recursos materiais e humanos nos serviços em apreço, pode oferecer serviços de melhor qualidade. Constituem-se, desse modo, em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da ANAC, não inerentes às suas categorias funcionais.

Espera-se, assim, com essa contratação, a garantia da prestação dos serviços em apreço, com os preços mais vantajosos possíveis e requisitos de qualidade atualizados conforme as práticas de mercado e o atendimento aos normativos vigentes.

A contratação ora pretendida está em linha com a política de reestruturação e racionalização da máquina administrativa, pois permite que a Agência foque suas atividades nas áreas finalísticas, o que propicia ganhos de eficiência e produtividade.

Por fim, espera-se com essa contratação os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho da unidade;
- Atendimento aos normativos vigentes;
- Proporcionar um ambiente laboral adequado, norteado pelos os princípios da eficiência e sustentabilidade
- Motivação da empresa em prorrogar a vigência contratual;

A Administração objetiva na atual contratação um melhor aproveitamento dos recursos humanos, fixando seus servidores na realização de atividades típicas do órgão, melhorando seus resultados e elevando o padrão de satisfação do interesse público através do cumprimento dos princípios constitucionais da Eficiência e Economicidade.

Considere-se que a contratação de serviços a serem realizados por profissionais habilitados disponibiliza mão de obra qualificada

para um fim específico, execução que, embora auxiliar, representa uma atividade que contribui para o bom funcionamento do órgão, além de prevenir riscos desnecessários aos servidores e permitir que as atividades preponderantes do órgão sejam executadas de forma contínua e eficiente.

- Assim, com a presente contratação esperamos os resultados:
- Otimização da força de trabalho da unidade;
- Alcançar alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, tanto nas atividades meio, quanto nas precípuas do órgão;
- Atender aos preceitos legais vigentes;
- Realizar uma contratação que venha a mitigar as chances de inadimplemento por parte da prestadora ou gerar desgaste e maiores custos para a instituição;
- Garantir a boa execução dos serviços, tendo como norte os princípios da Eficiência e Sustentabilidade.

Por fim, ainda que restrita, encontramos na contratação pretendida a prática da sustentabilidade, que pode ser encontrada na destinação dos resíduos de maneira adequada à melhoria do meio ambiente.

13. Providências a serem Adotadas

A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços em companhia de um servidor indicado, para inteirar-se das condições das instalações e do grau de dificuldade existente.

Todas as condições locais deverão ser oportunamente observadas na visita, quando a CONTRATADA deverá conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações, durante os serviços, sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação

No geral, não há providências a serem adotadas pela Administração, já que o tipo de contratação é corrente nas unidades. As contratações vigentes se desenvolvem de modo regular. Assim, não se vislumbra necessidade de nova adequação do ambiente interno para a prestação do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Deverão ser cumpridos os critérios e práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, além de demais normativos que regem o tema. Adicionalmente, deverão ser adotados procedimentos para utilização racional de recursos com menor impacto ambiental, como:

- Uso racional de energia elétrica e água. Acompanhamento diário do consumo nas instalações prediais;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Caso uso seja necessário, utilizar o mínimo necessário em ambiente controlado;
- Produtos químicos ou de limpeza que sigam às especificações da ANVISA;
- Destinação adequada de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos.
- Tratamento adequado do resíduos gerados pelas atividades de manutenção, separando resíduos secos e orgânicos, com destinação a coleta seletiva.

A contratada deverá orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade durante a execução das atividades, conforme art. 6º da IN MPOG/SLTI nº 01 /2010, tais como: uso racional de energia elétrica e água; mínima produção de resíduos sólidos; coleta seletiva de material reciclável; destinação ambiental adequada de lâmpadas, pilhas, baterias ou inservíveis e aderência às normas brasileiras sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando tratar-se de contratação comum no Serviço Público Federal, com procedimentos e metodologias de aferição de Produtividade definidos pelo Ministério da Economia para utilização pelos diversos órgãos, declaramos como viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DARLESSON ALVES DO CARMO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 26/12/2024 às 14:44:04.

RICARDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 26/12/2024 às 14:57:04.

KIMBERLLY BILIERI DE OLIVEIRA CRUZ

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 26/12/2024 às 14:47:23.

PAMELA ALVES DA COSTA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 26/12/2024 às 14:45:37.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____ / ____
SESSÃO PÚBLICA: ____ / ____ / ____

Dados da empresa:

Razão Social				
CNPJ (MF) nº:				
Endereço:				
Telefone:				
Cidade:				
Banco:		Agência:		Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
Cargo / Função:			
Endereço Eletrônico:			

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº ____ / ____ ANAC, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Aparecida Goncalves de Oliveira, Analista Administrativo**, em 10/02/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11133316** e o código CRC **DCDCE405**.

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
LEI N° 14.133/2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: nov/2024

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

Processo Administrativo nº 00058.023578/2024-54

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/..., QUE FAZEM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC E A EMPRESA**

.....

A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília/DF, CEP: 70308-200, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.947.821/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por, (nome e função no contratado), conforme **atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00058.023578/2024-54** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eventuais, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais da ANAC em São José dos Campos e São Paulo/SP, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- f) Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. **O valor mensal da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor total de R\$(....).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA– PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referências, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

- 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas..

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o contratado obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao contratante que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

14.16. O contratante poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as parte contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Minuta elaborada pela servidora Gisele Aparecida Gonçalves de Oliveira - Analista Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Aparecida Goncalves de Oliveira, Analista Administrativo**, em 25/03/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11313026** e o código CRC **AC8934FA**.

ANEXO IV – Autorização Complementar ao Contrato N° XXXX

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** a Agência Nacional de Aviação Civil, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da a Agência Nacional de Aviação Civil, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Aparecida Goncalves de Oliveira, Analista Administrativo**, em 10/02/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador 11133419 e o código CRC 55C9256C.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do contrato

Valor total dos contratos: R\$ _____

Declaro, ainda, que o valor total do Patrimônio Líquido dessa empresa é superior a 1/12 avos do valor total dos compromissos assumidos, consoante fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido > (Valor total dos contratos / 12)

Obs.: A licitante deve apresentar os seus respectivos valores, substituindo-os na fórmula acima

Declaro possuir Capital Circulante Líquido (CCL) (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, consoante fórmula, abaixo:

CCL (Ativo Circulante – Passivo Circulante) / valor estimado da Contratação \geq 16,66%

Obs.: A licitante deve apresentar os seus respectivos valores, substituindo-os na fórmula acima

Quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre o valor total dos contratos, apresentados acima, e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas as devidas justificativas, logo, abaixo.

Justificativa para divergência:

....., de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)

Obs.: O licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Aparecida Goncalves de Oliveira, Analista Administrativo**, em 10/02/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11133561** e o código CRC **98230558**.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, está regulamente filiada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades.

....., de..... de 20....

(assinatura do representante legal do licitante)



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Aparecida Goncalves de Oliveira, Analista Administrativo**, em 10/02/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11133581** e o código CRC **B40F4F29**.

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra especializada	R\$ 18.498,14	R\$ 221.977,68
2	Fornecimento de materiais de reposição	R\$ 6.546,56	R\$ 78.558,72
3	Prestação de serviços eventuais	R\$ 15.700,50	R\$ 188.406,00
VALOR TOTAL PARA 12 MESES		R\$ 40.745,20	R\$ 488.942,40

IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D
 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 N.º do Processo 00058.023578/2024-54

Categoria profissional: Oficial de Manutenção Predial

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		São José dos Campos/SP
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		Referência SINTRICOM/São José dos Campos e SINDUSCON 2024/2025
D	Nº de meses de execução contratual		12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Oficial de Manutenção (edifícios)	Posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção Predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.513,91
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Oficial de Manutenção (edifícios)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/05/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2513,91
B	Adicional Periculosidade	30,00%	754,17
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3268,08

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	272,23
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	395,43
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	667,66

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		
	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00% 787,14
B	Salário Educação	2,50% 98,39
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00% 118,07
D	SESC ou SESI	1,50% 59,03
E	SENAI - SENAC	1,00% 39,35
F	SEBRAE	0,60% 23,61
G	INCRA	0,20% 7,87
H	FGTS	8,00% 314,85
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80% 1448,31

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárioses		
		VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 5,20 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	- 77,96
B	Auxílio-Refeição/Alimentação [(R\$ 30,0) x 22 x 95%]	- 627,00
C	Assistência médica	- 32,68
D	Seguro de Vida	- 9,68
E	Outros (Lanche Manhã e Tarde)	- 278,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		1025,99

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	667,66
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1448,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1025,99
TOTAL DO MÓDULO 2		3141,96

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,61
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,08
C	Aviso Prévio Trabalhado*	1,94%	63,54

D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	23,38
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	130,72
	TOTAL DO MÓDULO 3	7,11%	232,33
Nota* De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.			

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	52,95
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	9,07
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,68
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	10,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,42
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	2,33%	76,01

Submódulo 4.2 - Inrajornada			
Submódulo 4.2 - Inrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	76,01
4.2	Substituto na Inrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		76,01

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS		%	VALOR (R\$)
A	Insuimo dos Uniformes	-	87,96
B	Equipamentos e Ferramentas	-	112,58
C	Outros (especificar)		
D	Outros (especificar)	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	-	200,54

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,27%	364,62
B	Lucro	6,07%	442,11
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	53,79
C.2	COFINS	3,00%	248,28
C.3	ISS	3,00%	248,28
	TOTAL DO MÓDULO 6	17,99%	1357,08

a) Tributos % = To =	6,65%
100	
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	7725,65
c) Po / (1 - To) = P1 =	8276,00
Valor dos Tributos = P1 - Po	550,35

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3268,08
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	3141,96
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	232,33
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	76,01
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	200,54
	Subtotal (A + B + C + D + E)	6918,92
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1357,08
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 8.275,99

IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D
 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 N.º do Processo 00058.023578/2024-54

Categoria profissional: Oficial de Manutenção (edifícios)

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município	São Paulo/SP	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	Referência SINTRACOM/São Paulo e SINDUSCON/São Paulo 2024/2025	
D	Nº de meses de execução contratual	12	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Oficial de Manutenção (edifícios)	Posto	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção Predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.513,91
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Oficial de Manutenção (edifícios)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/05/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2513,91
B	Adicional Periculosidade	30,00%	754,17
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			3268,08

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º Salário (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	272,23
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	12,10%	395,43
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	667,66

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		
	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00% 787,14
B	Salário Educação	2,50% 98,39
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00% 118,07
D	SESC ou SESI	1,50% 59,03
E	SENAI - SENAC	1,00% 39,35
F	SEBRAE	0,60% 23,61
G	INCRA	0,20% 7,87
H	FGTS	8,00% 314,85
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80% 1448,31

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárioses		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárioses		VALOR (R\$)
A	Transporte (R\$ 4,83 x 2 x 22 - 6% x SalBase)	- 61,68
B	Auxílio-Refeição/Alimentação [(R\$ 30,0) x 22 x 95%]	- 627,00
C	Assistência médica	- 32,68
D	Seguro de Vida	- 9,68
E	Outros (Lanche Manhã e Tarde)	- 278,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		1009,71

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	667,66
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1448,31
2.3	Benefícios Mensais e Diárioses	1009,71
TOTAL DO MÓDULO 2		3125,68

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,61
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,08
C	Aviso Prévio Trabalhado*	1,94%	63,54

D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	23,38
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	130,72
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	232,33
Nota* De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.			

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	52,95
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	9,07
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,68
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	10,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,42
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		2,33%	76,01

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%
Submódulo 4.2 - Intrajornada		VALOR (R\$)
A Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%
		0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	76,01
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		76,01

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Insuimo dos Uniformes	-	87,96
B	Equipamentos e Ferramentas	-	112,58
C	Outros (especificar)		
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	200,54

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,27%	363,76
B	Lucro	6,07%	441,07
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	54,84
C.2	COFINS	3,00%	253,11
C.3	ISS	5,00%	421,86
TOTAL DO MÓDULO 6		19,99%	1534,64

a) Tributos % = To =	8,65%
100	
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	7707,47
c) Po / (1 - To) = P1 =	8437,29
Valor dos Tributos = P1 - Po	729,82

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3268,08
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	3125,68
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	232,33
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	76,01
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	200,54
	Subtotal (A + B + C + D + E)	6902,64
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1534,64
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.437,27

IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D
 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 N.º do Processo 00058.023578/2024-54

Categoria profissional: Engenheiro Eletricista de Manutenção

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	Referência SINAPI São Paulo Insumos - Setembro/2024	
D	Nº de meses de execução contratual	12	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Engenheiro Eletricista de Manutenção	Horista	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção Predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2143-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional - SINAPI 90777	R\$ 121,69
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Engenheiro Eletricista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
6	Valor remuneração para 8 horas mensais	R\$ 973,52

* A tabela SINAPI já inclui no valor da hora os encargos sociais e complementares do engenheiro horista, conforme Livro SINAPI Metodologias e Conceitos, 7ª Ed.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,27%	51,30
B	Lucro	6,07%	62,20
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	7,73
C.2	COFINS	3,00%	35,69
C.3	ISS	5,00%	59,49
TOTAL DO MÓDULO 6		19,99%	216,41

a) Tributos % = To = 100	8,65%
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	1087,02
c) Po / (1 - To) = P1 =	1189,95
Valor dos Tributos = P1 - Po	102,93

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	973,52
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	216,41
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 1.189,93

IN 05/2017/SEGES/MPDG - ANEXO VII-D
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
N.º do Processo 00058.023578/2024-54

Categoria profissional: Engenheiro Mecânico

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	Referência SINAPI São Paulo Insumos - Setembro/2024	
D	Nº de meses de execução contratual	12	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Engenheiro Mecânico	Horista	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção Predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2144-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional - SINAPI 90777	R\$ 121,69
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Engenheiro Mecânico
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
6	Valor remuneração para 4 horas mensais	R\$ 486,76

* A tabela SINAPI já inclui no valor da hora os encargos sociais e complementares do engenheiro horista, conforme Livro SINAPI Metodologias e Conceitos, 7ª Ed.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,27%	25,65
B	Lucro	6,07%	31,10
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	3,86
C.2	COFINS	3,00%	17,84
C.3	ISS	5,00%	29,74
TOTAL DO MÓDULO 6		19,99%	108,19

a) Tributos % = To = 100	8,65%
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	543,51
c) Po / (1 - To) = P1 =	594,97
Valor dos Tributos = P1 - Po	51,46

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	486,76
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	108,19
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 594,95

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Nº	DESCRÍÇÃO	QNT	R\$ REF.	R\$ TOTAL
1	Alicate bomba d'água 10"	1	R\$ 31,10	31,10
2	Alicate cortador, descascador e desencapador de fio	1	R\$ 81,57	81,57
3	Alicate de bico ½ cano reto 6"	1	R\$ 36,90	36,90
4	Alicate de corte diagonal 6"	1	R\$ 31,59	31,59
5	Alicate de pressão 10	1	R\$ 48,60	48,60
6	Alicate para prensar terminais p/ fios e cabos 0,5 - 6mm.	1	R\$ 129,63	129,63
7	Alicate p/ rebite 1/8", 3/32", 5/32" e 3/16"mm manual	1	R\$ 52,52	52,52
8	Alicate universal 8"	1	R\$ 26,49	26,49
9	Alicate Voltímetro Amperímetro Digital Cat. III- 600 V	1	R\$ 298,90	298,90
10	Alicate crimpador RJ 45	1	R\$ 32,57	32,57
11	Arco de serra manual 12"	1	R\$ 27,90	27,90
12	Bancada de trabalho dobrável e portátil	1	R\$ 151,27	151,27
13	Brocas Aço Rápido 1,0-10mm (jogo)	1	R\$ 52,51	52,51
14	Caixa p/ ferramentas plástica - 19"	1	R\$ 105,52	105,52
15	Chave de fenda 7 peças (jogo)	1	R\$ 26,28	26,28
16	Chave Ajustável tipo Inglesa 15"	1	R\$ 87,04	87,04
17	Chave Ajustável tipo Inglesa 10"	1	R\$ 44,90	44,90
18	Chave Ajustável tipo Inglesa 8"	1	R\$ 24,58	24,58
19	Chave philips 5 peças (jogo)	1	R\$ 45,44	45,44
20	Chaves de grifo nº 08	1	R\$ 27,23	27,23
21	Chaves de grifo nº 10	1	R\$ 38,23	38,23
22	Chaves de grifo nº 14	1	R\$ 67,90	67,90
23	Decapador para cabos de rede.	1	R\$ 19,00	19,00
24	Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras	1	R\$ 37,30	37,30
25	Detector de Tensão 90 a 1000V AC	1	R\$ 61,51	61,51
26	Cavalete de sinalização "EM MANUTENÇÃO"	1	R\$ 31,90	31,90
27	Escada de alumínio de 7 degraus	1	R\$ 218,50	218,50
28	Espatula 6cm	1	R\$ 5,05	5,05
29	Estilete - cartucho com 10 lâminas	1	R\$ 16,34	16,34
30	Estilete profissional de metal (com lâmina de 18 mm para trabalho pesado com empunhadura de borracha anti-deslizamento)	1	R\$ 30,10	30,10
31	Fasímetro	1	R\$ 294,35	294,35
32	Ferro de solda 100W.	1	R\$ 100,50	100,50
33	Furadeira elétrica, mandril até 3/8"	1	R\$ 237,47	237,47
34	Jogo completo de pintura, com pincel, Rolo e bandeja	1	R\$ 70,95	70,95
35	Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm.	1	R\$ 41,91	41,91
36	Jogo de Soquetes Sextavados 1/2 Profissional (Aço cromo vanádio temperado-Encaixe de 1/2" 20 Soquetes Sextavados)	1	R\$ 241,90	241,90
37	Jogo de Chaves Combinada com Catraca	1	R\$ 605,15	605,15
38	Jogo de chaves combinadas 6 à 32mm.	1	R\$ 260,42	260,42
39	Jogo de chaves Tork reta de T4 à T30.	1	R\$ 66,80	66,80
40	Jogo de Pincéis para retoque	1	R\$ 32,63	32,63
41	Lanterna recarregável de 07 leds.	1	R\$ 76,33	76,33
42	Lima chata 8"	1	R\$ 30,39	30,39
43	Lima redonda 6" bastarda	1	R\$ 31,94	31,94
44	Luva Anticorte em Fibra Dynema M Rev. PU Palma/Dedos Preto	1	R\$ 37,70	37,70
45	Localizador de cabos de rede (UTP 4 pares) e de cabos de telefonia.	1	R\$ 115,00	115,00
46	Luvas p/ eletricista de 500V classe 00 tipo 2	1	R\$ 255,55	255,55
47	Martelo unha	1	R\$ 43,05	43,05
48	Nível Alumínio 300mm - 2 Bolhas Cabo Metálico Base Magnética	1	R\$ 39,17	39,17
49	Parafusadeira velocidade variável 3/8" 12V, Bosh.	1	R\$ 406,96	406,96
50	Passa fios de Polipropileno/Aço Reforçado 20 metros	1	R\$ 22,54	22,54
51	Punch Down para inserção em terminais de rede RJ45.	1	R\$ 41,14	41,14
52	Rolo p/ pintura	1	R\$ 20,30	20,30
53	Sugador de solda	1	R\$ 39,45	39,45
54	Aplicador de Silicone	1	R\$ 22,90	22,90
55	Talhadeira 150 x 16mm	1	R\$ 35,31	35,31
56	Termômetro Digital Mira Laser 62 Max -10 ~ + 500°C c/ emissividade ajustável	1	R\$ 614,29	614,29

57	Tesoura multiuso 8"	1	R\$ 18,29	18,29
58	Trena com trava, 5m 3/4"	1	R\$ 19,53	19,53
59	Martelo de Borracha	1	R\$ 29,87	29,87
60	Marreta 1 kg	1	R\$ 34,07	34,07
61	Torquesa 30 cm	1	R\$ 47,29	47,29
62	Extensão Elétrica 30 m	1	R\$ 457,34	457,34
63	Relógio de ponto com biometria homologado pelo MT	1	R\$ 1.512,13	1.512,13
64	Bolsa coletora de resíduos saco de limpeza para ar condicionado split	1	R\$ 164,48	164,48
65	Borifador pulverizador 1,5l p/ limpeza de ar condicionado	1	R\$ 39,73	39,73
66	Lavadora de alta pressão 1300 psi	1	R\$ 394,26	394,26
67	Paquímetro aço 150mm	1	R\$ 53,97	53,97
ESTIMATIVA DE GASTO TOTAL				R\$ 8.443,43
1 - Manutenção equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m. (*)				R\$ 42,22
2 - Depreciação de equipamentos (gasto mensal) adotado 8 anos e residual=20% (**)				R\$ 70,36
Quantidade de empregados p/ divisão (***)				1
VALOR POR FUNCIONÁRIO A SER APLICADO NA PCFP				R\$ 112,58

* O coeficiente adotado foi de 6×10^{-5} , com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês.

** A Depreciação foi obtida pelo (Valor inicial – Valor residual)/Vida útil em meses de utilização

CUSTO DE UNIFORMES

Descrição	Qtd. (und)	Vida útil (meses)	Custo unitário de referência	Custo referência mensal por posto
Camiseta de algodão manga curta	2	6	R\$ 31,74	R\$ 10,58
Camiseta de algodão manga longa	2	6	R\$ 27,27	R\$ 9,09
Calça jeans	2	6	R\$ 63,23	R\$ 21,08
Meia (kit com 6 pares)	1	6	R\$ 46,62	R\$ 7,77
Cinto de couro	1	12	R\$ 72,56	R\$ 6,05
Botina de segurança sem biqueira de aço com bico de poliuretano	1	6	R\$ 86,43	R\$ 14,41
Crachá com foto	1	12	R\$ 21,66	R\$ 1,81
Conjunto calça e camisa com tratamento retardante de chamas e faixa refletiva	1	60	R\$ 307,45	R\$ 5,12
Jaqueta para frio	1	12	R\$ 144,72	R\$ 12,06
VALOR POR POSTO (mensal)			R\$ 87,96	

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

BDI CONVENCIONAL	
COMPOSIÇÃO DO BDI	Médio
A Despesas indiretas (especificar cada item e %)	%
A.1 Administração central	4,00%
A.2 Seguro + Garantia	0,80%
A.3 Risco	1,27%
Total do grupo A	6,07%
B Bonificação	%
B.1 Lucro	7,40%
Total do grupo B	7,40%
C Impostos	%
C.1 PIS	0,65%
C.2 COFINS	3,00%
C.3 ISSQN	5,00%
C.4 CPRB - desoneração da folha	0,00%
Total do grupo C	8,65%
D Despesas Financeiras (F)	%
Despesas Financeiras (F) (especificar cada item e %)	1,23%
Total do Grupo D	1,23%
TOTAL GERAL	26,24%

Para definição do percentual de BDI foi utilizado os valores médios definidos para construção de edifícios no Acórdão 2.622/2013-P, tendo em vista o disposto no item 332 do referido instrumento que agrupou no mesmo BDI obras de construção e reforma de edifícios.

BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAIS	
COMPOSIÇÃO DO BDI	Médio
A Despesas indiretas (especificar cada item e %)	%
A.1 Administração central	3,45%
A.2 Seguro + Garantia	0,48%
A.3 Risco	0,85%
Total do grupo A	4,78%
B Bonificação	%
B.1 Lucro	5,11%
Total do grupo B	5,11%
C Impostos	%
C.1 PIS	0,65%
C.2 COFINS	3,00%
C.3 ISSQN	2,50%
C.4 CPRB - desoneração da folha	0,00%
Total do grupo C	6,15%
D Despesas Financeiras (F)	%
Despesas Financeiras (F) (especificar cada item e %)	0,85%
Total do Grupo D	0,85%
TOTAL GERAL	18,35%

Para definição do percentual de BDI foi utilizado os valores médios definidos para mero fornecimento de materiais e equipamentos no Acórdão 2.622/2013-P.

MATERIAIS DE CONSUMO E REPOSIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT/ANO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	CÓDIGO	FONTE DE REFERÊNCIA
1.	DIVERSOS						
1.1	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	KG	1	R\$ 49,59	R\$ 49,59	4791	SINAPI - 09/2024
1.2	BATERIA 18 OU 17 AH, 12VDC (PARA NO-BREAK)	UND	2	R\$ 289,04	R\$ 578,08	-	PESQUISA
1.3	BATERIA ALCALINA 9V (UND)	UND	2	R\$ 20,20	R\$ 40,40	-	PESQUISA
1.4	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	10	R\$ 0,49	R\$ 4,90	7568	SINAPI - 09/2024
1.5	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UND	10	R\$ 0,74	R\$ 7,40	7584	SINAPI - 09/2024
1.6	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	10	R\$ 0,16	R\$ 1,60	11950	SINAPI - 09/2024
1.7	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	10	R\$ 0,33	R\$ 3,30	7583	SINAPI - 09/2024
1.8	CABO DE REDE RJ-45 CAT 6	M	200	R\$ 3,42	R\$ 684,00	-	PESQUISA
1.9	Cabo Extensor Amplificado USB 2.0 20 METROS (1)	UND	2	R\$ 84,20	R\$ 168,40	-	PESQUISA
1.10	Cabo Extensor Usb-c 4K 60Hz, Para Transferência De Dados, 10 Gbps 2 MT (und)	UND	2	R\$ 45,90	R\$ 91,80	-	PESQUISA
1.11	CABO HDMI 10m, BLINDADO	UND	2	R\$ 81,77	R\$ 163,54	-	PESQUISA
1.12	CABO HDMI 20m, BLINDADO	UND	2	R\$ 173,90	R\$ 347,80	-	PESQUISA
1.13	CABO HDMI 5m, BLINDADO	UND	2	R\$ 27,65	R\$ 55,30	-	PESQUISA
1.14	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	UND	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	5090	SINAPI - 09/2024
1.15	CAIXA DE MASSA DE CALAFETAR EM FILETE CINZA	UND	4	R\$ 11,85	R\$ 47,40	-	PESQUISA
1.16	CÂMERA CFTV IP, PoE ativo, Ref. VIP 1230 D G4 (Intelbras) ou compatível	UND	1	R\$ 449,57	R\$ 449,57	-	PESQUISA
1.17	Carpete Belgotex, modelo modular Interlude, cor laguna	caixa 5 M²	2	R\$ 1.060,26	R\$ 2.120,52	-	PESQUISA
1.18	Cola TAC permanente para carpete modular galão 3,5Kg	UND	1	R\$ 164,35	R\$ 164,35	-	PESQUISA
1.19	CONECTOR /FÉMEA RJ-45 CAT 6 FURUKAWA OU SIMILAR	UND	4	R\$ 35,81	R\$ 143,24	39601	SINAPI - 09/2024
1.20	CONECTOR MACHO RJ-45 CAT 6 FURUKAWA OU SIMILAR, COM CAPA	UND	20	R\$ 3,81	R\$ 76,20	39603	SINAPI - 09/2024
1.21	Elemento filtrante compatível com Purificador LATINA PA355	UND	16	R\$ 33,49	R\$ 535,84	-	PESQUISA
1.22	Fita adesiva silver tape, 3M 45mmx5mm	UND	4	R\$ 20,77	R\$ 83,08	-	PESQUISA
1.23	Fita Dupla Face 25mm x 2 m - Scotch - 3M ou similar	UND	4	R\$ 30,93	R\$ 123,72	-	PESQUISA
1.24	Fita Dupla Face 12,7mm x 6,3 m - Scotch - 3M ou similar	UND	4	R\$ 21,11	R\$ 84,44	-	PESQUISA
1.25	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	RL	10	R\$ 21,59	R\$ 215,90	20111	SINAPI - 09/2024
1.26	GESO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	KG	2	R\$ 0,78	R\$ 1,56	3315	SINAPI - 09/2024
1.27	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	1	R\$ 44,02	R\$ 44,02	4229	SINAPI - 09/2024
1.28	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UND	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80	3768	SINAPI - 09/2024
1.29	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UND	20	R\$ 1,23	R\$ 24,60	3767	SINAPI - 09/2024
1.30	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS	KG	2	R\$ 134,22	R\$ 268,44	38120	SINAPI - 09/2024
1.31	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	1	R\$ 38,31	R\$ 38,31	4823	SINAPI - 09/2024
1.32	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UND	10	R\$ 0,19	R\$ 1,90	4377	SINAPI - 09/2024
1.33	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA AGULHA (LA), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	18	R\$ 0,19	R\$ 3,42	39442	SINAPI - 09/2024
1.34	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UN	4	R\$ 0,08	R\$ 0,32	11055	SINAPI - 09/2024
1.35	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2")	UN	2	R\$ 0,19	R\$ 0,38	11057	SINAPI - 09/2024
1.36	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2")	UN	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	11059	SINAPI - 09/2024
1.37	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN	25	R\$ 0,23	R\$ 5,75	11962	SINAPI - 09/2024
1.38	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 1,50 M	UND	10	R\$ 27,14	R\$ 271,40	39606	SINAPI - 09/2024
1.39	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 2,50 M	UND	10	R\$ 36,72	R\$ 367,20	39607	SINAPI - 09/2024
1.40	PILHA ALCALINA AAA Duracell ou similar - Pacote com 2 unidades (Pct)	UND	6	R\$ 16,13	R\$ 96,78	-	PESQUISA
1.41	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE 60 X 60" CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO	M²	4	R\$ 10,88	R\$ 43,52	4812	SINAPI - 09/2024
1.42	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS - 310ML	UND	1	R\$ 34,62	R\$ 34,62	142	SINAPI - 09/2024
1.43	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G TRANSPARENTE - 280G	UND	4	R\$ 22,88	R\$ 91,52	39961	SINAPI - 09/2024
1.44	SODA CAUSTICA	UND	2	R\$ 19,29	R\$ 38,58	-	PESQUISA
1.45	SPRAY DESENGRIPIANTE E ANTIFERRUGEM (300 ML)	UND	6	R\$ 11,08	R\$ 66,48	-	PESQUISA
1.46	SPRAY LIMPA CONTATO (DE 210 A 300 ML)	UND	4	R\$ 23,69	R\$ 94,76	-	PESQUISA
1.47	SUPORTE PARA TV TETO 10-55 POL. (UND)	UND	2	R\$ 160,98	R\$ 321,96	-	PESQUISA

2.	ELÉTRICA			Subtotal Diversos	R\$ 8.136,09		
2.1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UND	58	R\$ 0,06	R\$ 3,48	414	SINAPI-09/2024
2.2	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	UND	40	R\$ 2,02	R\$ 80,80	393	SINAPI-09/2024
2.3	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UND	40	R\$ 1,69	R\$ 67,60	392	SINAPI-09/2024
2.4	ADAPTADOR TOMADAS NBR/ 2P-T NEMA 10A/15A- 250 V (REF: INJETEL OU SIMILAR)	UND	10	R\$ 9,66	R\$ 96,60	-	PESQUISAS
2.5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, 450/750V, ANTICHAMA BWF-B, 1,5 MM2	M	240	R\$ 1,33	R\$ 319,20	1013	SINAPI-09/2024
2.6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, 450/750V, ANTICHAMA BWF-B, 10 MM2	M	20	R\$ 9,61	R\$ 192,20	980	SINAPI-09/2024

2.7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, 450/750V, ANTICHAMA BWF-B, 2,5MM2	M	250	R\$ 2,11	R\$ 527,50	1014	SINAPI-09/2024
2.8	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, 450/750V, ANTICHAMA BWF-B, 4 MM2	M	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00	981	SINAPI-09/2024
2.9	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, 450/750V, ANTICHAMA BWF-B, 6 MM2	M	50	R\$ 5,03	R\$ 251,50	982	SINAPI-09/2024
2.10	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEP, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM ²	M	50	R\$ 12,34	R\$ 617,00	39259	SINAPI-09/2024
2.11	CABO PP 750V/70°C/NBR-13249 4 X 2,5 MM ²	UND	50	R\$ 10,52	R\$ 526,00	-	PESQUISAS
2.12	CANAleta DE PISO DUAS DIVISÕES INTERNAS 50X20X2000 - COR CINZA (UND)	UND	6	R\$ 51,41	R\$ 308,46	-	PESQUISAS
2.13	CANAleta PVC SISTEMA "X" 20 X 12 X 2000MM (BARRA COM 2M, COM OU SEM DIVISÓRIA INTERNA) (REF.: PIAL LEGRAND OU SIMILAR)	UND	6	R\$ 15,68	R\$ 94,08	-	PESQUISAS
2.14	CAPACITOR 30µF 450V 60HZ (UND)	UND	2	R\$ 69,44	R\$ 138,88	-	PESQUISAS
2.15	CONTATOR TRIPOLAR DE POTENCIA 12A (500V) CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	1	R\$ 151,84	R\$ 151,84	1623	SINAPI-09/2024
2.16	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 AC-3	UND	1	R\$ 208,86	R\$ 208,86	1619	SINAPI-09/2024
2.17	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	1	R\$ 323,25	R\$ 323,25	1614	SINAPI-09/2024
2.18	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	1	R\$ 578,13	R\$ 578,13	1621	SINAPI-09/2024
2.19	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	1	R\$ 1.085,65	R\$ 1.085,65	1615	SINAPI-09/2024
2.20	DISJUNTOR DR BIPOAR 25A/30MA (REF.: STECK OU SIMILAR)	UND	1	R\$ 113,19	R\$ 113,19	-	PESQUISAS
2.21	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UND	2	R\$ 12,48	R\$ 24,96	34686	SINAPI-09/2024
2.22	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOAR 40 ATE 50A	UND	2	R\$ 47,50	R\$ 95,00	34623	SINAPI-09/2024
2.23	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOAR 63 A	UND	2	R\$ 68,04	R\$ 136,08	34628	SINAPI-09/2024
2.24	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOAR DE 6 ATE 32A	UND	2	R\$ 48,24	R\$ 96,48	34616	SINAPI-09/2024
2.25	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UND	5	R\$ 8,41	R\$ 42,05	34653	SINAPI-09/2024
2.26	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UND	1	R\$ 15,25	R\$ 15,25	34688	SINAPI-09/2024
2.27	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UND	1	R\$ 59,10	R\$ 59,10	34709	SINAPI-09/2024
2.28	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 63A	UND	1	R\$ 70,59	R\$ 70,59	34714	SINAPI-09/2024
2.29	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UND	1	R\$ 131,89	R\$ 131,89	39446	SINAPI-09/2024
2.30	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UND	1	R\$ 147,75	R\$ 147,75	39456	SINAPI-09/2024
2.31	DRIVER PARA LAMPADA LED TUBULAR T5 10W	UND	60	R\$ 10,40	R\$ 624,00	-	PESQUISAS
2.32	DRIVER PARA LAMPADA LED TUBULAR T5 20W	UND	60	R\$ 16,11	R\$ 966,60	-	PESQUISAS
2.33	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 16MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	10	R\$ 1,74	R\$ 17,40	2687	SINAPI-09/2024
2.34	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	10	R\$ 2,08	R\$ 20,80	2689	SINAPI-09/2024
2.35	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR BRANCO, DE 3/4" (M)	M	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30	-	PESQUISAS
2.36	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND	4	R\$ 5,24	R\$ 20,96	38096	SINAPI-09/2024
2.37	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED 1.200 LUMENS 2 FÁROIS (UND)	UND	3	R\$ 140,97	R\$ 422,91	-	PESQUISAS
2.38	INTERRUPTOR BIPOAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UND	1	R\$ 16,91	R\$ 16,91	38114	SINAPI-09/2024
2.39	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UND	1	R\$ 18,06	R\$ 18,06	38115	SINAPI-09/2024
2.40	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	1	R\$ 15,65	R\$ 15,65	38078	SINAPI-09/2024
2.41	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	UND	1	R\$ 8,50	R\$ 8,50	38113	SINAPI-09/2024
2.42	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	1	R\$ 9,12	R\$ 9,12	38063	SINAPI-09/2024
2.43	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	1	R\$ 27,19	R\$ 27,19	38080	SINAPI-09/2024
2.44	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	1	R\$ 14,87	R\$ 14,87	38069	SINAPI-09/2024
2.45	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	1	R\$ 14,53	R\$ 14,53	38077	SINAPI-09/2024
2.46	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UND	1	R\$ 6,53	R\$ 6,53	38112	SINAPI-09/2024
2.47	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	1	R\$ 6,70	R\$ 6,70	38062	SINAPI-09/2024
2.48	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	1	R\$ 15,89	R\$ 15,89	38070	SINAPI-09/2024
2.49	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	1	R\$ 24,16	R\$ 24,16	38074	SINAPI-09/2024
2.50	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	1	R\$ 20,74	R\$ 20,74	38079	SINAPI-09/2024
2.51	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	1	R\$ 13,76	R\$ 13,76	38068	SINAPI-09/2024
2.52	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	1	R\$ 16,45	R\$ 16,45	38071	SINAPI-09/2024
2.53	LAMPADA LED 9/10W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND	60	R\$ 5,13	R\$ 307,80	-	PESQUISAS
2.54	LAMPADA LED TIPO DICOICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5W, BASE GU10	UND	10	R\$ 6,02	R\$ 60,20	39388	SINAPI-09/2024
2.55	LAMPADA LED TUBULAR 115/1120CM T5 18/20W 6500K	UND	60	R\$ 31,14	R\$ 1.868,40	-	PESQUISAS
2.56	LAMPADA LED TUBULAR 55/60CM T5 9/10W 6500K	UND	100	R\$ 22,41	R\$ 2.241,00	-	PESQUISAS
2.57	Lâmpada super LED Par 30 12w BIV 6500K	UND	10	R\$ 24,22	R\$ 242,20	-	PESQUISAS
2.58	Painel de LED de Embutir 18W diâmetro 24cm	UND	20	R\$ 23,19	R\$ 463,80	-	PESQUISAS
2.59	Painel Redondo Branco de LED de Embutir 20W diâmetro 29,8cm	UND	20	R\$ 30,80	R\$ 616,00	-	PESQUISAS
2.60	PLAFON LED EMBUTIR 25W	UND	60	R\$ 33,93	R\$ 2.035,80	-	PESQUISAS
2.61	PLUG FEMEA 3 PINOS 10A, NBR14136 57402/153	UND	4	R\$ 5,43	R\$ 21,72	-	PESQUISAS
2.62	PLUG FEMEA 3 PINOS 20A, NBR14136 57402/153	UND	2	R\$ 5,12	R\$ 10,24	-	PESQUISAS
2.63	PLUG MACHO 3 PINOS 10A, NBR14136 57402/153	UND	2	R\$ 6,47	R\$ 12,94	-	PESQUISAS
2.64	PLUG MACHO 3 PINOS 20A, NBR14136 57402/153	UND	2	R\$ 6,96	R\$ 13,92	-	PESQUISAS
2.65	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UND	5	R\$ 2,82	R\$ 14,10	12295	SINAPI-09/2024

2.66	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UND	15	R\$ 3,66	R\$ 54,90	12296	SINAPI-09/2024
2.67	SOQUETE PARA LÂMPADA T5	UND	10	R\$ 4,26	R\$ 42,60	-	PESQUISAS
2.68	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURÔ E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UND	10	R\$ 1,31	R\$ 13,10	1571	SINAPI-09/2024
2.69	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURÔ E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UND	10	R\$ 1,56	R\$ 15,60	1573	SINAPI-09/2024
2.70	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL COEL BWT-40HRR (UND)	UND	1	R\$ 250,26	R\$ 250,26	-	PESQUISAS
2.71	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UND	1	R\$ 7,43	R\$ 7,43	38101	SINAPI-09/2024
2.72	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	1	R\$ 8,73	R\$ 8,73	7528	SINAPI-09/2024
2.73	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UND	1	R\$ 13,31	R\$ 13,31	12147	SINAPI-09/2024
2.74	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	1	R\$ 15,12	R\$ 15,12	38075	SINAPI-09/2024
2.75	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UND	1	R\$ 9,50	R\$ 9,50	38102	SINAPI-09/2024
2.76	TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MODULO)	UND	1	R\$ 15,62	R\$ 15,62	38103	SINAPI-09/2024
2.77	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E (APENAS MODULO)	UND	1	R\$ 30,58	R\$ 30,58	38104	SINAPI-09/2024
2.78	Tomada Sistema X 10 A - Pial Legrand (UND)	UND	1	R\$ 19,04	R\$ 19,04	-	PESQUISAS
2.79	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UND	1	R\$ 16,95	R\$ 16,95	38076	SINAPI-09/2024
2.80							-
						Subtotal de Elétrica	R\$ 18.234,26
3.	MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS						
3.1	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UND	1	R\$ 11,57	R\$ 11,57	6138	SINAPI - 09/2024
3.2	ASSENTO PLÁSTICO SLOW CLOSE DECA, CÓD. AP165.17 (UND)	UND	2	R\$ 291,41	R\$ 582,82	-	PESQUISAS
3.3	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENTIONAL	UND	2	R\$ 41,89	R\$ 83,78	377	SINAPI - 09/2024
3.4	CAPS 90 ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE BEBEDOURO 3/4" (UND)	UND	2	R\$ 13,37	R\$ 26,74	-	PESQUISAS
3.5	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UND	4	R\$ 124,46	R\$ 497,84	1370	SINAPI - 09/2024
3.6	ENGATE/RABICHO/MANGUEIRA FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" X 40CM (UND)	UND	4	R\$ 37,16	R\$ 148,64	-	PESQUISAS
3.7	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	RL	4	R\$ 10,25	R\$ 41,00	3148	SINAPI - 09/2024
3.8	GRELHA PVC CROMADA REDONDA 150MM	UND	1	R\$ 26,93	R\$ 26,93	11732	SINAPI - 09/2024
3.9	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA - Deca ou similar (UND)	UND	3	R\$ 140,32	R\$ 420,96	-	PESQUISAS
3.10	MANGUEIRA PARA BEBEDOURO 1/4" (M)	M	10	R\$ 6,84	R\$ 68,40	-	PESQUISAS
3.11	REGISTRO REGULADOR DE Vazão DOCOL, PLÁSTICO ABS CINZA, Cód. 13030023	UND	2	R\$ 48,88	R\$ 97,76	-	PESQUISAS
3.12	REPARO DECA DECAMATIC, CÓD. 4686.001	UND	2	R\$ 87,82	R\$ 175,64	-	PESQUISAS
3.13	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1,1/2 X 2 "	UND	1	R\$ 220,09	R\$ 220,09	6150	SINAPI - 09/2024
3.14	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1,1/2 "	UND	1	R\$ 173,00	R\$ 173,00	6136	SINAPI - 09/2024
3.15	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1,1/2 X 1,1/2 "	UND	1	R\$ 21,75	R\$ 21,75	6145	SINAPI - 09/2024
3.16	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4"	UND	1	R\$ 103,04	R\$ 103,04	11772	SINAPI - 09/2024
3.17	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)	UND	2	R\$ 102,71	R\$ 205,42	11773	SINAPI - 09/2024
3.18	TORNEIRA DECAMATIC 1173 (UND)	UND	2	R\$ 198,43	R\$ 396,86	-	PESQUISAS
3.19	TORRE DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA DECA/UNIVERSAL (UND)	UND	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00	-	PESQUISAS
						Subtotal de Hidrossanitários	R\$ 3.408,24
4.	MARCENARIA						
4.1	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	2	R\$ 62,56	R\$ 125,12	1339	SINAPI-09/2024
4.2	COLA BRANCA BASE PVA	L	1	R\$ 44,82	R\$ 44,82	44396	SINAPI-09/2024
						Subtotal de Marcenaria	R\$ 985,96
5.	CIVIL E PINTURA						
5.1	ARGAMASSA COLANTE ACI PARA CERAMICAS	KG	5	R\$ 0,85	R\$ 4,25	1381	SINAPI-09/2024
5.2	FITA CREPE EM ROLOS 25MMX50M UN	UND	10	R\$ 10,72	R\$ 107,20	12815	SINAPI-09/2024
5.3	GESO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	KG	2	R\$ 0,78	R\$ 1,56	3315	SINAPI-09/2024
5.4	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	20	R\$ 0,83	R\$ 16,60	3777	SINAPI-09/2024
5.5	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	1	R\$ 6,56	R\$ 6,56	43651	SINAPI-09/2024
5.6	MASSA CORRIDA PARA PAREDES INTERNAS	KG	20	R\$ 3,65	R\$ 73,00	43626	SINAPI-09/2024
5.7	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	4	R\$ 4,99	R\$ 19,96	34357	SINAPI-09/2024
5.8	REJUNTE FLEXIVEL BRANCO	KG	4	R\$ 15,22	R\$ 60,88	-	PESQUISAS
5.9	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA - COR BRANCA	L	1	R\$ 34,12	R\$ 34,12	7353	SINAPI-09/2024
5.10	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS L	L	2	R\$ 19,78	R\$ 39,56	5318	SINAPI-09/2024
5.11	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	120	R\$ 30,79	R\$ 3.694,80	7356	SINAPI-09/2024
5.12	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	8	R\$ 41,89	R\$ 335,12	7311	SINAPI-09/2024
5.13	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	8	R\$ 41,12	R\$ 328,96	7288	SINAPI-09/2024
						Subtotal Civil e Pintura	R\$ 4.722,57
6.	MATERIAIS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO						
6.1	BACTERICIDA E DESINCRUSTANTE PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (REF.: AIR SHIELD OU SIMILAR)	SL	6	R\$ 112,18	R\$ 673,08	-	PESQUISAS
6.2	COMPRESSOR INVERTER 24.000 BTUS - CONSUL	UND	1	R\$ 1.179,90	R\$ 1.179,90	-	PESQUISAS
6.3	COMPRESSOR INVERTER 30.000 BTUS - FUJITSU	UND	1	R\$ 3.663,10	R\$ 3.663,10	-	PESQUISAS

6.4	COMPRESSOR INVERTER 52.000 BTUS - LG	UND	1	R\$ 8.316,02	R\$ 8.316,02	-	PESQUISAS
6.5	COMPRESSOR SCROLL COPELAND 4TR-220V 3F	UND	1	R\$ 3.338,61	R\$ 3.338,61	-	PESQUISAS
6.6	DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (REF.: METASIL)	5L	4	R\$ 115,79	R\$ 463,16	-	PESQUISAS
6.7	EXAUSTOR C125 - PARA BANHEIRO E AMBIENTES - Ø 125MM - AIRFRAN OU SIMILAR (UND)	UND	2	R\$ 151,60	R\$ 303,20	-	PESQUISAS
6.8	Exaustor Insulfador Sicflux Maxx 150mm Silencioso 220v (und)	UND	2	R\$ 781,28	R\$ 1.562,56	-	PESQUISAS
6.9	GÁS R141B 13,6kg	13,6KG	2	R\$ 1.361,85	R\$ 2.723,70	-	PESQUISAS
6.10	GÁS R-22 (CILINDRO 13,600 KG)	13,6KG	2	R\$ 979,69	R\$ 1.959,38	-	PESQUISAS
6.11	GÁS R-22 (lata 1kg)	lata 1kg	1	R\$ 119,74	R\$ 119,74	-	PESQUISAS
6.12	GÁS R-410A (CILINDRO DE 11,300 KG)	11,3kg	4	R\$ 624,15	R\$ 2.496,60	-	PESQUISAS
6.13	GÁS R-410A (lata 800g)	lata 800g	4	R\$ 77,07	R\$ 308,28	-	PESQUISAS
6.14	NITROGÉNIO 3M³ (ALUGUEL E RECARGA CILINDRO)	UND	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00	-	PESQUISAS
6.15	PLACA DE FORÇA EVAPORADORA 1105HSE-P - FUJITSU	UND	1	R\$ 582,12	R\$ 582,12	-	PESQUISAS
6.16	PLACA ELETRÔNICA CONDENSADOR 1401HUE-C1 - FUJITSU	UND	1	R\$ 701,47	R\$ 701,47	-	PESQUISAS
6.17	SOLDA P/ TUBO E CONEXÕES DE COBRE 500 G	UND	1	R\$ 133,76	R\$ 133,76	-	PESQUISAS
6.18	Solda Prata Vareta (30%) 1/16 - Aws	UND	1	R\$ 28,49	R\$ 28,49	-	PESQUISAS
6.19	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2"	M	4	R\$ 30,84	R\$ 123,36	-	PESQUISAS
6.20	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8"	M	4	R\$ 47,93	R\$ 191,72	-	PESQUISAS
6.21	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4"	M	4	R\$ 15,95	R\$ 63,80	-	PESQUISAS
6.22	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/4"	M	4	R\$ 53,21	R\$ 212,84	-	PESQUISAS
6.23	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8"	M	4	R\$ 25,22	R\$ 100,88	-	PESQUISAS
6.24	VARETA DE FOSCOPER 2,4MM - Kg	KG	1	R\$ 160,70	R\$ 160,70	-	PESQUISAS
Subtotal de Refrigeração, Ventilação e Exaustão						R\$ 29.790,47	
7	SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO						
7.1	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A,	UND	1	R\$ 200,37	R\$ 200,37	10886	SINAPI-09/2024
7.2	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	UND	1	R\$ 687,00	R\$ 687,00	10889	SINAPI-09/2024
7.3	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	UND	1	R\$ 193,76	R\$ 193,76	10891	SINAPI-09/2024
7.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UND	1	R\$ 20,32	R\$ 20,32	37539	SINAPI-09/2024
Subtotal Sistemas Contra Incêndio						R\$ 1.101,45	
TOTAL SEM BDI PARA 12 MESES						R\$ 66.379,04	
BDI 18,35%							
TOTAL PARA 12 MESES COM BDI 78.558,83							
TOTAL MENSAL COM BDI 6.546,56							
TOTAL 20 MESES COM BDI 130.931,20							

Obs.: Previsão feita com base no histórico de ordens de serviços de contratos anteriores.

PLANILHA DE CUSTO DE SERVIÇOS EVENTUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT ANUAL	NÃO DESONERADO		CÓDIGO	REFERÊNCIA
				R\$ UNIT	R\$ TOTAL		
1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	2000	14,14	28280,00	88489	SINAPI - 09/2024
2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos	m ²	880	17,28	15206,40	88488	SINAPI - 09/2024
3	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos	m ²	100	38,51	3851,00	88496	SINAPI - 09/2024
4	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m ²	100	21,28	2128,00	88497	SINAPI - 09/2024
5	Pintura Tinta De Acabamento (Pigmentada) Esmalte Sintético Fosco Em Madeira, 2 Demãos	m ²	40	19,07	762,80	102218	SINAPI - 09/2024
6	Pintura Tinta De Acabamento (Pigmentada) Esmalte Sintético Acetinado Em Madeira, 2 Demãos	m ²	40	19,62	784,80	102219	SINAPI - 09/2024
7	Recarga extintor pó químico seco BC 4kg	unid	2	28,00	56,00		Pesquisa
8	Recarga extintor CO2 6kg	unid	2	102,33	204,66		Pesquisa
9	Recarga extintor água pressurizada 10l	unid	1	23,75	23,75		Pesquisa
10	Manutenção preventiva em 1 nobreak Sinus Double II 15KVA com 32 baterias, 2 estabilizadores de 125KVA e 1 Transformador Isolador de 120KVA, a ser realizado fora do horário comercial	unid	2	4960,00	9920,00		Pesquisa
11	Manutenção preventiva de 3 (três) nobreaks Sinus Double II 5KVA, 16 baterias, fora do horário comercial	unid	2	3950,00	7900,00		Pesquisa
12	Fornecimento e troca de baterias do nobreak Sinus Double II 15KVA, 32 baterias 12V 18Ah, fora do horário comercial	unid	0,5	14026,67	7013,34		Pesquisa
13	Fornecimento e troca de baterias do nobreak Sinus Double II 5KVA, 16 baterias 12V 7Ah,fora do horário comercial	unid	1	2800,00	2800,00		Pesquisa
14	Fornecimento e instalação de parede de drywall (gesso acartonado) simples, sem vãos	m ²	20	88,27	1765,40	96358	SINAPI - 09/2024
15	Fornecimento e instalação de parede de drywall (gesso acartonado) simples, com vãos	m ²	20	98,06	1961,20	96359	SINAPI - 09/2024
16	Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	20	10,92	218,40	97638	SINAPI - 09/2024
17	Inspeção e análise termográfica em 8 (oito) quadros elétricos de baixa tensão - São Paulo	um	1	1661,74	1661,74		Pesquisa
18	Inspeção e análise termográfica em 7 (sete) quadros elétricos de baixa tensão - São José dos Campos	um	1	2179,79	2179,79		Pesquisa
19	Andaime tubular tipo torre, locação, montagem e desmontagem (composição SINAPI 97064 e 10527)	m x mês	5	60,27	301,35	97064 10527	SINAPI - 09/2024
20	Serviço de análise de qualidade do ar	und	4	521,00	2084,00		Pesquisa
21	Auxiliar de Eletricista - CBO 7156-15	H	96	32,24	3095,04	88247	SINAPI - 09/2024
22	Auxiliar de mecânico de refrigeração - CBO 9112-05	H	384	30,38	11665,92	88250	SINAPI - 09/2024
23	Auxiliar de Serviços Gerais - CBO 5143-20	H	96	29,09	2792,64	88252	SINAPI - 09/2024
24	Encanador - CBO 7241-10	H	96	37,37	3587,52	88267	SINAPI - 09/2024
25	Engenheiro Civil -CBO 2142-15	H	8	121,69	973,52	90777	SINAPI - 09/2024
26	Engenheiro Eletricista - CBO 2143-15	H	24	121,69	2920,56	90777	SINAPI - 09/2024
27	Engenheiro Mecânico - CBO 2144-05	H	24	121,69	2920,56	90777	SINAPI - 09/2024
28	Instalador-reparador de cabeamento - CBO 3132-05	H	64	43,25	2768,00	88264	SINAPI - 09/2024
29	Oficial de manutenção predial - CBO 5143-25	H	96	43,25	4152,00	88264	SINAPI - 09/2025
30	Oficial eletricista - CBO 9511-05	H	96	43,25	4152,00	88264	SINAPI - 09/2024
31	Oficial mecânico de refrigeração - CBO 3141-10	H	384	42,90	16473,60	100308	SINAPI - 09/2024
32	Pintor - CBO 7166-10	H	96	35,44	3402,24	88310	SINAPI - 09/2024
33	Técnico de Manutenção Eletrônica - CBO 3132-05	H	16	42,58	681,28	100307	SINAPI - 09/2024
34	Técnico Eletromecânico - CBO 3003-05	H	16	34,79	556,64	88279	SINAPI - 09/2024
TOTAL GERAL 12 MESES				R\$ 149.244,15			
TOTAL PARA 12 MESES COM BDI				R\$ 188.406,05			
TOTAL MENSAL				R\$ 15.700,50			
TOTAL 20 MESES COM BDI				R\$ 314.010,00			